



EXM nº 576/2025

Brasília, 22 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15393/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17323/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 19965, de 7 de outubro de 2025, publicada em 16/10/2025, que transfere a outorga conferida à Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda), inscrita no C.N.P.J. nº 03.729.079/0001-84, por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2005, para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.305.905/0001-87, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/10/2025, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7101796** e o código CRC **6DE0558C** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001025/2025-25

SEI nº 7088650



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Exposição de Motivos (SEI-Alto) 576 (7101796)

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 1

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Ao Ilmo. Sr.
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
GILBERTO KASSAB
Brasília/DF

ASSUNTO: Solicita autorização da transferência direta de Outorga.

Ipueiras/CE, 30 de agosto de 2016.

A **RÁDIO FM SERROTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.729.079/0001-84, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência autorização para efetivar transferência direta de sua outorga do canal 249 (97,7 MHz), no município de Ipueiras/CE, para a Entidade **SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.**

Encaminhamos, em anexo, todos os documentos necessários à transferência direta, de acordo com a legislação art. 15, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24/12/96, a fim dar início ao trâmite do processo.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,


LUIS MOURA DA COSTA
Rádio FM Serrote LTDA - ME


JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA
Sistema V10 de Comunicação e Produções
Artísticas LTDA - ME


JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXÃO
Rádio FM Serrote LTDA - ME


FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE
Sistema V10 de Comunicação e Produções
Artísticas LTDA - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo de Transferência (107153) PEI_03333.001110/2025-93/2016/2016/731017971

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 2

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

DOCUMENTOS RELATIVOS À CEDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo I
Balanco Patrimonial e demonstrações
contábeis do último exercício social



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2015

CIRCULANTE	20.000,00
Caixa	20.000,00
Banco c/movimento	-
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-
PERMANENTE	
Investimento	-
Imobilizado	-
TOTAL DO ATIVO	20.000,00

CIRCULANTE	-
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-
PATRIMONIO LIQUIDO	<u>20.000,00</u>
Capital Social	20.000,00
TOTAL DO PASSIVO	20.000,00

Fortaleza (CE), 31 de dezembro de 2015.


RADIO FM SERROE LULA ME
Luis Moura da Costa
Diretor - Administrativo
CPF 041.308.872-91



RADIO FM SERROTE LTDA - ME
CNPJ (MF) 03.729.079/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31.12.2015

RECEITA BRUTA	00
(-) Imposto Faturado	00
Receita Líquida	00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	00
ADMINISTRATIVA	00
Honorário da Diretoria	00
Contribuição p/INSS	00
Serviços Prestado	00
Manutenção do Imobilizado	00
Contribuição Sindical	00
Assinatura Internet	00
Locação de Veículos	00
Frete	00
Despesas Legais	00
Despesas Diversas	00
DESPESAS FINANCEIRAS	00
Comissões e Multas Bancarias	00
DESPESAS C/VENDAS	00
Cofins	00
Pis s/faturamento	00
Imposto de Renda Presumido	00
Cont. Social Sobre o Lucro	00
DESPESAS GERAIS	00
Energia Água e Esgoto e Telefone	00
(=) RESULTADO DO EXERCICIO	00

Fortaleza, (CE), 31 de dezembro de 2015.


JOSÉ LOPES DE MESQUITA
Contador - CRC/CE 007643/O-7
CPF: 121.250.833-53


RADIO FM SERROTE LTDA ME
Laila Moura da Costa
Diretor Administrativo
CPF 041.308.878-91



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo de Transferebuição (E-10153) PEI_533053333_052016/2016 (7101707) 5

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 6

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo II
Certidão negativa de falência ou concordata



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE HIDROLÂNDIA**

CERTIDÃO

RAIMUNDA SINHÁ MARIA RODRIGUES ROCHA,
Diretora de Secretaria da Vara Única da Comarca de
Hidrolândia, Estado do Ceará, por nomeação legal,

CERTIFICO, como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo na Secretaria de Vara Única desta Comarca os Livros de “Registro de Processos Cíveis” desta Secretaria, verifiquei **“NÃO CONSTAR”** qualquer Ação de Execução, Recuperação Judicial ou Falência, julgada ou em tramitação nesta Comarca, contra **RADIO FM SERROTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.729.079/0001-84, situada na Rua Antonio Timbó de Paiva, nº 211, Alto da Esperança, Hidrolândia-CE.

O referido é verdade.
Dou fé.

Hidrolândia-CE, 15 de agosto de 2016.

Raimunda Sinhá Maria Rodrigues Rocha
DIRETORA DE SECRETARIA



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Secretaria de Vara Única da Comarca de Hidrolândia
Av. Cláudio Camelo Timbó, n.º 1253
Hidrolândia-CE

CEP 62270-000

☎ 0xx88 3638-1377



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo de Transferebuição (D74153) PEI_03303333.001110/2025-93/2016731017977

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 8

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo III
Prova de inscrição no Cadastro Geral de
Pessoas Jurídicas – CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.729.079/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2000
NOME EM PRESARIAL RADIO FM SERROTE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO TIMBO DE PAIVA		NÚMERO 211	COMPLEMENTO
CEP 62.270-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA ESPERANCA	MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3683-2316	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/08/2016** às **17:10:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/08/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/impressao/ImprimePagina.asp

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo IV
Prova de inscrição no cadastro de
contribuintes municipal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



PREFEITURA MUNICIPAL

HIDROLÂNDIA

UM NOVO JEITO DE CUIDAR DA GENTE

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Inscrição: 0003/2016

CNPJ / CPF / CEI: 03.729.079/0001-84

Nome: RÁDIO FM SERROTE LTDA ME

Endereço: RUA ANTONIO TIMBÓ DE PAIVA, 211, ALTO ESPERANÇA, HIDROLÂNDIA-CE

Nome de Fantasia: RÁDIO FM SERROTE LTDA ME

Atividade Principal: 60.10-1-00- Atividades de Rádio

Data de Inscrição: 26.04.2016

Hidrolândia-Ce, aos 26 de Abril de 2016.

Luis Mavinyer de Sousa
Diretor de Tributos
Secretaria de Finanças



Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 12

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo V
Prova de regularidade do FGTS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03729079/0001-84

Razão Social: RADIO FM SERROTE LTDA

Endereço: AV JOSE GUILHERME 566 LJ 07 / CENTRO COMERCIAL /
PACATUBA / CE / 61800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2016 a 09/10/2016

Certificação Número: 2016091004384130362760

Informação obtida em 19/09/2016, às 09:07:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51-57517307-V2> SEI 0009/0000116/2025-93 / pg. 14
<https://www.sige.caixa.gov.br/Empresa/Crf/CrfFgtsImprimirPapel.asp?VARPes...> 19/09/2016

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo VI
Prova de regularidade para com a Fazenda
Federal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FM SERROTE LTDA - ME
CNPJ: 03.729.079/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:25:41 do dia 18/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2016.

Código de controle da certidão: **BFD0.FE69.1C22.E2A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.scrip.br/528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51.asp?ni=03729079000184&passagers=1&tpo=1>
www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/PGFN/Conjunta/Emisso/CertidaoInternet.asp

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo VII
Prova de regularidade para com a Fazenda
Estadual



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201604839524

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 03.729.079/0001-84
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/08/16 ÀS 17:22:12
VÁLIDA ATÉ 29/10/2016

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/certidao.asp?ca=AP6389858787788;3A7A7B3A5B7B8%3E8@857A... 1/1

Processo de Transferência (LBR/Ass) SEI_5528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51 17

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 18

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo VIII
Prova de regularidade para com a Fazenda
Municipal

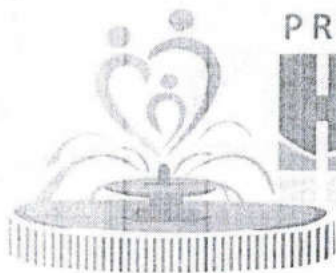


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



PREFEITURA MUNICIPAL

HIDROLÂNDIA

UM NOVO JEITO DE CUIDAR DA GENTE
TERRA DAS ÁGUAS SULFUROSAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nome/Razão Social:

Rádio FM Serrote Ltda ME

CPF/CNPJ:

03.729.079/0001-84

Natureza Jurídica:

Pessoa Jurídica

Endereço:

Rua Antonio Timbó de Paiva, 211,

Bairro:

Alto Esperança

Cidade:

Hidrolândia-CE

CEP:

62270-000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, NÃO CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, da pessoa acima citada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, ressalvando o direito da SECRETARIA DA RECEITA cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima a serem apuradas.

Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.

Hidrolândia-Ce, aos 24 de agosto de 2016.

Luis Mavinyer de Sousa
Diretor de Tributos
Secretaria de Finanças

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000

CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cid=2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 20

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo IX
Prova de regularidade para com o FISTEL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Menu Principal ▾

BOA TARDE
Ivana Maria Feltosa SilvaSistemas
InterativosBOLETO » » **Nada Consta** | menu ajuda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO FM SERROTE LTDA**CNPJ:** 03.729.079/0001-84

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:26:59 do dia 30/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://sisanatel.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>

Processo de Transferência (LDB/Lei) nº 13.303/2016, de 17/07/21

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 22

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Autenticado eletronicamente, apos conferencia com
 istem as. anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?2528f94a-7b79-4f82-9e37-50505fd0ad5>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

DOCUMENTOS RELATIVOS À CESSIONÁRIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

ANEXO I
Atos constitutivos e suas alterações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

**SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA**

JOSÉ RICARDO CATUNDA PINHO

Brasileiro, natural da cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 301 – Campos dos Velhos – CEP: 62.041 – 590, portador da cédula de identidade RG Nº 2008373162.2- S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 545.406.313-49; e

JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA

Brasileiro, natural da cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 16/07/1973, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, na Rua 25 de Outubro nº 214 – Cidade Satélite – CEP: 62.230 – 000 -, portador da cédula de identidade RG Nº 91002345890 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 434.228.103-15.

CONSTITUEM,

Entre si, na melhor forma de direito, Sociedade Comercial Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA
PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, na Av. Deputado Aquiles Peres Mota, nº 582, bairro Cidade Satélite – CEP: 62.230-000. Não tendo filiais presentemente.



**CLÁUSULA
SEGUNDA**

A sociedade terá por objeto a prestação de serviço dos itens citados, tendo como atividade principal o primeiro e os demais como atividades secundárias:

6010-1/00 - Atividades de rádio
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7319-0/03 - Marketing direto
5812-3/00 - Edição de jornais
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
5813-1/00 - Edição de revistas
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
6391-7/00 - Agências de notícias
5822-1/00 - Edição integrada à impressão de jornais

**CLÁUSULA
TERCEIRA**

A sociedade iniciará suas atividades em **05 de Maio de 2.014** e seu prazo de duração é indeterminado. Se necessária for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, representado por **200 (Duzentas)** cotas no valor nominal de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** cada uma, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
JOSÉ RICARDO CATUNDA PINHO	50	100	10.000,00
JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA	50	100	10.000,00
T O T A L	100	200	20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas



ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA
SÉTIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovado pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA
OITAVA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA
NOVA**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA
DÉCIMA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da



sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA
DÉCIMA PRIMEIRA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA
DÉCIMA SEGUNDA**

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão.

**CLÁUSULA
DÉCIMA TERCEIRA**

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.



**CLÁUSULA
DÉCIMA
QUARTA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

Ipueiras (CE), 25 de abril de 2014.

José Ricardo Catunda Pinho

JOSÉ RICARDO CATUNDA PINHO



JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA



TESTEMUNHAS:

Jacyara Vieira de Aquino Paixão
1. JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXÃO
CPF (MF) 235.033.783-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2014
SOB Nº. 23201615630
Protocolo: 14/062390-6, DE 22/05/2014

SISTEMA VIO DE COMUNICAÇÃO E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO ARRUDA - 3º OFÍCIO NOTAS, PROTESTO E REGISTRO RUA FLORIANO PEIMOTC, 160 SOBRAL - CE 35.783-36/11-1545	Reconheço a(s) assinatura(s) () por semelhança () por autenticidade. Dou fé
	29 ABR. 2014 Sobral-CE.
	Em testemunho da verdade
	☐ Bela Mª. do Carmo Carvalho Arruda Coêl ☐ Ana Paula Carvalho Ceia - SUBS ☒ Mª da Conceição Rodrigues - ES

Fernando Mota Bastos
Fernando Mota Bastos
OAB/CE 3.532

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001

SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA - ME

JOSÉ RICARDO CATUNDA PINHO Brasileiro, natural da cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 301 – Campos dos Velhos – CEP: 62.041 – 590, portador da cédula de identidade RG Nº 2008373162-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o número 545.406.313-49 e **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, Brasileiro, natural da cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 16/07/1973, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, na Rua 25 de Outubro nº 214 – Cidade Satélite – CEP: 62.230 – 000 -, portador da cédula de identidade RG Nº 91002345890 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 434.228.103-15. Unicos sócios da sociedade **SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, com sede na Av. Deputado Aquiles Peres Mota, 582, Cidade Satelite, Ipueiras-CE, CEP: 62230-000, com CNPJ: 20.305.905/0001-87, com registro na JUCEC Junta Comercial do estado do Ceara sob o NIRE: 23201615630 por despacho 23.05.2014, resolvem de comum acordo alterar seu contrato de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA
PRIMEIRA**

Retira-se da sociedade o sócio **JOSE RICARDO CATUNDA PINHO**, brasileiro, casado, natural de Ipueiras - CE, nascido em 01/09/1974, empresário, portador do RG nº **2008373162-2 SSPDS/CE**, CPF nº: **545.406.313-49**, residente e domiciliado a Rua **Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 301 – Campos dos Velhos**, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: **62041-590**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 100 (cem) cada uma, valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, para o sócio que ora ingressa na sociedade o sócio **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, empresário, portador do RG nº 90687385 SSP- CE, CPF nº: 285.224.943-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, Sn, Centro, Varjota-CE, CEP nº: 62265-000.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

SEI-00333.001110/2025-93 / pg. 32

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

CLÁUSULA SEGUNDA

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter o capital social de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da integralização de capital com recurso próprio, em moeda corrente, por parte de **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, e ainda, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da integralização de capital com recurso próprio, em moeda corrente, por parte de **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE**, sócio que ora ingressa integralizando neste ato o capital social em moeda corrente.

Em virtude das alterações, o capital social de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 600 (seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA	50	300	R\$ 30.000,00
FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE	50	300	R\$ 30.000,00
TOTAIS	100,00	600	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sede na cidade de **Ipueiras**, Estado do **Ceará**, a **Rua Inácio Melo Falcão, nº 58 A, Andar 1, bairro Centro, CEP: 62.230-000**.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá por objeto a prestação de serviço dos itens citados, tendo como atividade principal a primeira e as demais como atividades secundárias:

6010-1/00 - Atividades de rádio



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

- 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 5812-3/01 - Edição de jornais diários
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 5813-1/00 - Edição de revistas
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- 6391-7/00 - Agências de notícias
- 5822-1/01 - Edição integrada à Impressão de jornais diários

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51/70170733>

SEI 00333-001110/2025-93 / pg. 34

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

**CLÁUSULA
SETIMA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social ora alterado.

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

Ipueiras (CE), 17 de abril de 2015.

José Ricardo Catunda Pinho

JOSÉ RICARDO CATUNDA PINHO

Sócio

José Welton Melo Oliveira

JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA

Sócio Administrador

Francisco Elmo Bezerra Monte

FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE

Sócio

TESTEMUNHAS:

Antônio Matheus de Sousa Santana
ANTONIO MATHEUS DE SOUSA SANTANA

RG Nº 50967325-9 SSP-SP

CPF Nº 396.634.678-86

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2015 SOB Nº: 20150619820 Protocolo: 15/061982-0, DE 19/05/2015 Empresa: 23 2 0161563 0 SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
---	--

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo II
Declarações do representante legal da
entidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, representante legal da
SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, DECLARO
para os devidos fins que:

- A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de
serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser
contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-
Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

- A inexistência de parcela superior a 30% (trinta por cento) do
capital social total e votante que seja detido, direta e indiretamente, ou por meio da
empresa sob controle comum, por prestadoras de Serviços de Telecomunicações de
interesse coletivo, nos termos do §1º do art. 5º da Lei nº 12.485 de 12 de setembro
de 2011.

Ipueiras/CE, 30 de agosto de 2016.


JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA
CPF nº 434.228.103-15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 37

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo III
Balanço Patrimonial e demonstrações
contábeis do último exercício social



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

BALANÇO PATRIMONIAL

SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME
 RUA INACIO MELO FALCÃO, 58 A - ANDAR 1 - CENTRO - CEP : 62230-000
 IPUEIRAS / CE
 CNPJ: 20.305.905/0001-87
 Local de Registro : JUCEC
 Período Movimento: JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2015

0109

Inscrição Estadual : 06.466648-4
 Data do Registro : 23/05/2014

Nº do Registro : 23201615630
 FOLHA: 0001

ATIVO

CIRCULANTE	129.932,30	D
DISPONIVEL	118.972,43	D
CAIXA	68.662,25	D
Caixa Matriz	68.662,25	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.574,12	D
Banco Bradesco S.a.	9.574,12	D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	40.736,06	D
Fic Di Hiper Fundo Bradesco S a	40.736,06	D
CREDITOS	10.959,87	D
CONTAS A RECEBER	10.959,87	D
Duplicatas a Receber	10.959,87	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	4.290,00	D
IMOBILIZADO	4.290,00	D
IMOBILIZADO	4.290,00	D
Veiculos	4.290,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	134.222,30	D

PASSIVO

CIRCULANTE	3.361,92	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.103,12	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.828,83	C
Salários a Pagar	826,35	C
Pro Labore a Pagar	701,32	C
Honorarios a Pagar	275,00	C
Produtividade a Pagar	26,16	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	274,29	C
Inss a Recolher	132,33	C
Fgts a Recolher	141,96	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.258,80	C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.258,80	C
Simplex a Recolher	1.258,80	C
PATRIMONIO LIQUIDO	130.860,38	C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	60.000,00	C
Capital Integralizado	60.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	70.860,38	C
LUCRO NO EXERCICIO	70.860,38	C
Lucro no Período	70.860,38	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	134.222,30	C

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2016
 SOB Nº: 20160336090
 Protocolo: 16/033609-0, DE 11/03/2016
 Empresa: 23 2 0161563 0
 SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E
 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
 HAROLDO FERNANDES MO
 SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro dos Landins - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - Tel: (33) 3344-5454 - Fax: (33) 3344-5454

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.005-904 e Art. 6 Inc. XII
 de Lei Estadual 8.724/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fidedigna
 do documento autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé

Cód. Autenticação: 46092804161032220046-1; Data: 28/04/2016 10:32:18
 Salvo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: ADG63687-81LD;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DeL. / Autenticado: Miranete Cavalcante
 titular



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

BALANÇO PATRIMONIAL

SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME

RUA INACIO MELO FALCÃO, 58 A - ANDAR 1 - CENTRO - CEP : 62230-000

IPUEIRAS / CE

CNPJ: 20.305.905/0001-87

Local de Registro : JUCEC

Período Movimento: JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2015

Inscrição Estadual : 06.466648-4

Data do Registro : 23/05/2014

Nº do Registro : 23201615630

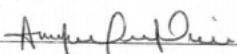
FOLHA: 0002

0109

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de :

R\$ 134.222,30 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos)

IPUEIRAS/CE, 31 de DEZEMBRO de 2015


ANA MARIA LIRA PEREIRA
CONTADOR

C.P.F. : 792.364.053-04 RG : 2005021002659
C.R.C. : 019838/O-0


JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 434.228.103-15
R.G. : 91002345890



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME

0109

RUA INACIO MELO FALCÃO, 58 A - ANDAR 1 - CENTRO - CEP : 62230-000

IPUEIRAS / CE

CNPJ: 20.305.905/0001-87

I.E.: 06.466648-4

Local de Registro: JUCEC

Data do Registro: 23/05/2014

Nº do Registro: 23201615630

Período Movimento: JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2015

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILG = $\frac{134.222,30}{134.222,30}$ Pontuação : 5
ILG : 1,00000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC = $\frac{134.222,30}{134.222,30}$ Pontuação : 4
ILC : 1,00000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILS = $\frac{134.222,30}{134.222,30}$ ILS : 1,00000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILI = $\frac{0,00}{134.222,30}$ ILI : 0,00000

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

IPD = $\frac{0,00}{134.222,30}$ IPD : 0,00000

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

IPE = $\frac{0,00}{134.222,30}$ IPE : 0,00000

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

IPAC = $\frac{134.222,30}{134.222,30}$ IPAC : 1,00000

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

IPC = $\frac{0,00}{134.222,30}$ IPC : 0,00000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Nº do Registro: 23201615630
FOLHA : 0003

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 42

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

0109

RUA INACIO MELO FALCÃO, 58 A - ANDAR 1 - CENTRO - CEP : 62230-000

IPUEIRAS / CE

CNPJ: 20.305.905/0001-87

I.E.: 06.466648-4

Local de Registro: JUCEC

Data do Registro: 23/05/2014

Nº do Registro: 23201615630

Período Movimento: JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2015

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$ IGA = $\frac{196.701,67}{134.222,30}$ IGA : 1,46549

MARGEM OPERACIONAL

MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$ MO = $\frac{0,00}{196.701,67}$ MO : 0,00000

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$ RA = $\frac{70.860,38}{134.222,30}$ RA : 0,52793

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ RPL = $\frac{7.086.038,00}{130.860,38}$ Pontuação : 10
RPL : 54,14961

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$ IRD = $\frac{196.701,67}{120.249,97}$ IRD : 1,63577

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$ IIF = $\frac{130.860,38}{134.222,30}$ IIF : 0,97495

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ ISG = $\frac{134.222,30}{134.222,30}$ ISG : 1,00000

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI = $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ IGI = $\frac{4.290,00}{130.860,38}$ IGI : 0,03278



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME

0109

RUA INACIO MELO FALCÃO, 58 A - ANDAR 1 - CENTRO - CEP : 62230-000

IPUEIRAS / CE

CNPJ: 20.305.905/0001-87

I.E.: 06.466648-4

Local de Registro: JUCEC

Data do Registro: 23/05/2014

Nº do Registro: 23201615630

Período Movimento: JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2015

FOLHA : 0005

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo IV
Certidão negativa de falência ou concordata



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IPUEIRAS
SECRETARIA DA VARA ÚNICA

Sede do Juízo: Rua Cel. Guilhermino, s/nº, Praça do Cristo, Ipueiras-CE
Fones: 0xx-88 - 3685.1317/3685.1374 – ipueiras@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que revendo o Sistema Processual (SPROC) desta Secretaria da Vara Única, constatei a **INEXISTÊNCIA** de ação de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** em nome da empresa **SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.905/0001-87.

O referido é verdade. Dou fé.

Ipueiras, 28 de abril de 2016.

PAULO VENICIO MOTA MEDEIROS
Auxiliar Judiciário
MAT/TJCE 2825



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo V
Projeto de Investimentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 20.305.905/0001-87

Endereço de correspondência: Rua Inácio Melo Falcão, nº 58 A, andar: 1, Centro, Ipueiras - CE
CEP: 62.230-000 – Fone: (88) 3685-1097

PROJETO DE INVESTIMENTO

**1. ADQUIRENTE: SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA –ME**

2. CEDENTE: RADIO FM SERROTE LTDA – ME

3. OBJETO

- 3.1 Emissora de frequência modulada
- 3.2 Localidade: Ipueiras
- 3.3 Estado: Ceará
- 3.4 Frequência: 97,7 MHz
- 3.5 Classe: B1

4. OUTORGA

- 4.1 Portaria nº 141 de 04/06/2003, publicado no DOU em 06/06/2003

5. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

- 5.1 Transferência Direta.

6. ORIGEM DO RECURSO

- 6.1 A emissora será adquirida com recurso próprio da adquirente.

7. DADOS CADASTRAIS DA ADQUIRENTE

- 7.1 Razão social: Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda – ME
- 7.2 CNPJ/MF: 20.305.905/0001-87



Autenticado eletronicamente, após conferência com o documento original.



Grupo Complettia Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
FAPMS (85) 3025-4949 / 3062-6900 /
98864-5775(OH) / 99983-0111(TIM)

[Handwritten signature]

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 20.305.905/0001-87

Endereço de correspondência: Rua Inácio Melo Falcão, nº 58 A, andar: 1, Centro, Ipueiras - CE
CEP: 62.230-000 – Fone: (88) 3685-1097

- 7.3 Endereço: Rua Inácio Melo Falcão, nº 58 A, andar: 1, Centro, Ipueiras, Ceará
CEP: 62.230-000
- 7.4 Capital Social: R\$ 60.000,00
- 7.5 Sócios: José Welton Melo Oliveira, Francisco Elmo Bezerra Monte.
- 7.6 Representante legal: José Welton Melo Oliveira.

8. DADOS BÁSICOS DO PROJETO

- 8.1 O Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda. – ME, constituída para explorar o serviço de radiodifusão, com grande conhecimento do setor de radiodifusão especialmente no estado do Ceará, com quadro de profissionais de área e tem como objetivo trazer à cidade de Ipueiras, estado do Ceará, uma programação para a sociedade por meio do jornalismo, noticioso, musical, educacional, cultural, divertimento, priorizando a cultura e os costumes locais, bem como os profissionais locais e regionais.
- 8.2 O Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda. – Me, após a aprovação de transferência direta aprovada pelo ministério das comunicações irá elaborar projeto técnico a ser submetido à aprovação da Anatel, visando melhorar a estação transmissora com aquisição de novos equipamentos, contratação de novos profissionais.
- 8.3 O valor estimado para novos investimentos na melhora do sinal é de aproximadamente R\$ 40 000,00 (quarenta mil), na construção de sede própria, elaboração de projetos; aquisição de novos equipamentos, entre outros, sendo investidos recursos próprios da adquirente.

9. PRAZO PARA INVESTIMENTO

- 9.1 O prazo depende da aprovação da transferência direta do ministério das comunicações; da elaboração do projeto técnico e análise pela Anatel; aquisição de novos equipamentos, podendo girar entre 12 a 24 meses.

10. MERCADO

- 10.1 O mercado industrial, comercial, serviços e de profissionais da cidade de Ipueiras e região, estado do Ceará, é bastante competitivo, abrindo excelente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 62.135-221 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3333-1000

[Handwritten signature]

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 20.305.905/0001-87

Endereço de correspondência: Rua Inácio Melo Falcão, nº 58 A, andar: 1, Centro, Ipueiras - CE
CEP: 62.230-000 – Fone: (88) 3685-1097

condição para o comércio local e regional, sempre em benefício e interesse da população e do mercado consumidor e nesta condição a emissora com sua programação trará diversas contribuições ao desenvolvimento do município e região.

11. PONTENCIALIDADE DE IPUEIRAS

A cidade de Ipueiras nasce em território habitado por nações indígenas e que logo apresenta o surgimento de grandes fazendas de gado, devido a expansão da pecuária. Deste núcleo agropecuário, a princípio, surge Ipueiras como centro urbano com economia baseada na agricultura, pecuária e na indústria. O município de Ipueiras possui onze distritos: Ipueiras (sede), Alazans, América, Balseiros, Engenheiro João Tomé (Charito), Gázea, Livramento, Matriz de São Gonçalo, Nova Fátima, São José, São José de Lontras. O município tem 1.474,407 km² de área e limita com os seguintes municípios: Ipu, Croatá, Poranga, Ararendá, Nova Russas, Hidrolândia, estado do Piauí. Dista aproximadamente 249 km de Fortaleza.

- 11.1 População: 38.022 habitantes
- 11.2 Alunos ensino fundamental: 7.511
- 11.3 Alunos ensino médio: 1.760
- 11.4 Atividades agropecuária: 34,5%
- 11.5 Atividades industriais: 6,1%
- 11.6 Atividades variadas (serviços): 59,4%
- 11.7 Automóveis: 1.563
- 11.8 Caminhão: 104
- 11.9 Motocicletas: 6.530
- 11.10 Caminhonete: 814
- 11.11 Número de empresas atuantes: 436
- 11.12 Bovinos: 15.000 cabeças
- 11.13 Suínos: 13.600 cabeças



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-9900 /
9884-5775 (0) / 9993-0111 (11M)

3

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 20.305.905/0001-87

Endereço de correspondência: Rua Inácio Melo Falcão, nº 58 A, andar: 1, Centro, Ipueiras - CE
CEP: 62.230-000 – Fone: (88) 3685-1097

11.14 Feijão: 554 toneladas

11.15 Milho: 2.414 toneladas

11.16 Mamona: 47 toneladas

11.17 Algodão: 8 toneladas

12. CONCLUSÃO

Assim, com aprovação da transferência direta pelo ministério das comunicações haverá, na cidade de Ipueiras, aplicação considerável de investimento no setor de radiodifusão, ferramenta essencial no planejamento e melhoria na viabilidade técnica da emissora, sempre no intuito de atender a população, bem como dos anunciantes e de seus produtos.

Fortaleza/CE, 30 de agosto de 2016.


JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA
Diretor presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
E-mail: contato@grupocompleta.com.br

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo VI
Prova de inscrição no Cadastro Geral de
Pessoas Jurídicas – CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.305.905/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/05/2014	
NOME EMPRESARIAL SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R INACIO MELO FALCAO		NÚMERO 58 A	COMPLEMENTO ANDAR: 1;
CEP 62.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRAS	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO mouraradiodifusao@live.com		TELEFONE (88) 3685-1097	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/08/2016** às **14:31:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/impressao/ImprimePagina.asp>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/08 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/impressao/ImprimePagina.asp>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo VII
Prova de inscrição no cadastro de
contribuintes Estadual



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F. 06.466648-4	
RAZÃO SOCIAL SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME					
ENDEREÇO COMPLETO RUA INACIO MELO FALCÃO , 00058 Compl.: ANDAR 1 Bairro: CENTRO CEP: 62230000 Cidade: IPUEIRAS UF: CE Distrito: IPUEIRAS					
C.N.P.J. 20.305.905/0001-87		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 203.0500-0			
C.N.A.E. PRINCIPAL 6010100		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####			
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRISCADAÇÃO FISCALIZAÇÃO) 6010100		C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 1813001		REGIME DE RECOLHIMENTO OUTROS			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4329101		NATUREZA JURÍDICA 3			

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/08/2016 ÀS 14:50:37
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo VIII
Prova de regularidade do FGTS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20305905/0001-87

Razão Social: SISTEMA V 10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Endereço: R INACIO MELO FALCAO 58 A ANDAR 1 / CENTRO / MARACANAU / CE / 62230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2016 a 07/10/2016

Certificação Número: 2016090804352361732820

Informação obtida em 19/09/2016, às 08:59:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.sig.caixa.gov.br/empresas/CriarCrf/gerarCrfImprimirPapel.aspx?ARPCs=20305905/0001-87-2016090804352361732820-V5-0019/09/2016>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo IX
Prova de regularidade para com a Fazenda
Federal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ: 20.305.905/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:00:24 do dia 31/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2017.

Código de controle da certidão: **E9F4.7BFE.170F.369D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo X
Prova de regularidade para com a Fazenda
Estadual



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201604860310

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.466.648-4
CNPJ / CPF: 20.305.905/0001-87
RAZÃO SOCIAL: SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/08/16 ÀS 15:05:30
VÁLIDA ATÉ 30/10/2016

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

Anexo XI
Prova de regularidade para com a Fazenda
Municipal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MUNICIPAL DE IPUEIRAS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0000000486

Razão Social

SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO

00002500193

Documento

C.N.P.J.: 20305905000187

Bairro

CENTRO

CEP

62.230-000

Localizado

RUA INACIO MELO FALCAO, 58 A - ANDAR: 1 - IPUEIRAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

11142 - SISTEMA V10 DE COM. E PROD. ARTISTICAS LTDA - ME

Endereço

R INACIO MELO FALCAO, 58 A ANDAR: 1;

CENTRO IPUEIRAS-CE CEP: 62.230-000

No. Requerimento

0000000486/2016

Documento

C.N.P.J.: 20.305.905/0001-87

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais, até a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigência.

IPUEIRAS-CE, 12 DE AGOSTO DE 2016

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/10/2016

COD. VALIDAÇÃO 0000000486



Emitido por _____ Em _____
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portalleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

DOCUMENTOS RELATIVOS AOS SÓCIOS

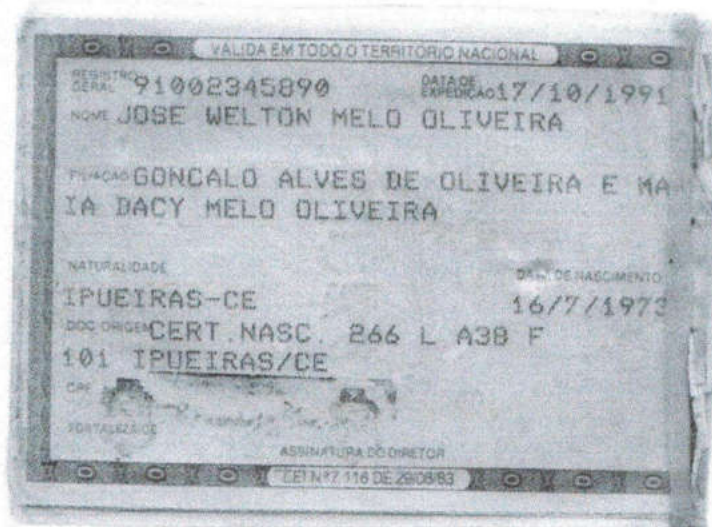
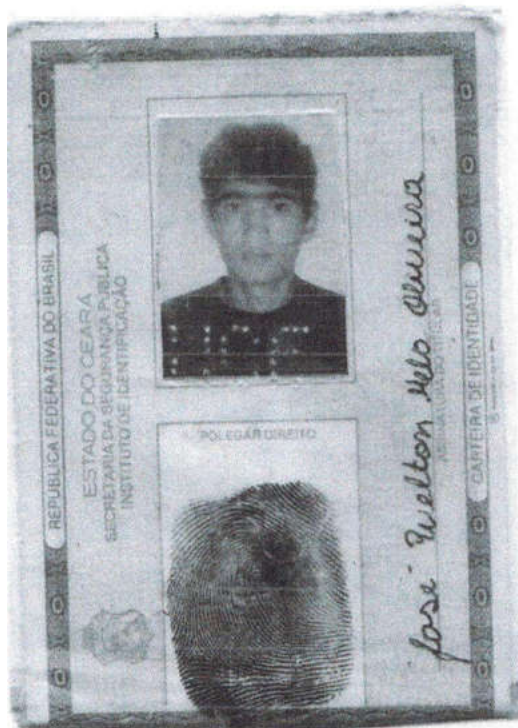


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/07/2015 às 17:02:31 (hora de Brasília).

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b867fb02136d8ccb1eb2af7e0cbc02e304c472ae106ff3573f2898be0b4751ede7535bbb91c8fde347ad861f2931266337e3608fefc83c124f1a0f1de33cd3668

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para JOTAMAQ SERVICOS E
LOCACOES DE MAQUINAS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos,
de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

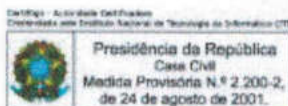
Esta certidão tem a sua validade até: 29/07/2016 às 16:36:34 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 407464

Código de Controle da Autenticação:

34972907151636110549-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad5>

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 67

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IPUEIRAS
SECRETARIA DA VARA ÚNICA

Sede do Juízo: Rua Cel. Guilhermino, s/nº, Praça do Cristo, Ipueiras-CE
Fones: 0xx-88 - 3685.1317/3685.1374 – ipueiras@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que revendo o Sistema Processual (**SPROC**) desta Secretaria da Vara Única, constatei a **INEXISTÊNCIA** de ação em tramitação em nome de **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, nascido em 16.07.1973, RG nº 91002345890, CPF nº 434228103-15, residente em Ipueiras-CE.

O referido é verdade. Dou fé.

Ipueiras, 24 de agosto de 2016.


EDLEUSA RODRIGUES DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria
MAT/TJCE 3143



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 68

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IPUEIRAS
VARA UNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS (COMARCA DE IPUEIRAS), até a presente data, verifiquei, em nome de JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA filho(a) de MARIA DACY MELO OLIVEIRA e GONÇALO ALVES DE OLIVEIRA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 16.07.1973, RG Nº 91002345890, CPF 434228103-15, RESIDENTE EM IPUEIRAS-CE.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 24/08/2016 às 11:11

Francisco Edgar Pereira Gomes
Funcionário

E

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: EDLEUSA RODRIGUES - 3143

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**

CERTIDAO NEGATIVA Nº 4099897919

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAJSG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CÍVEL OU CRIMINAL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE COMO PARTE **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, nascido aos **16/07/1973**, filho de **MARIA DACY MELO OLIVEIRA** e **GONÇALO ALVES DE OLIVEIRA**, Documento de Identidade nº **91002345890** - SSP e CPF nº **434.228.103-15**, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Observações:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico e os dados fornecidos pelo próprio requerente;
2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;
3. A veracidade das informações pode ser confirmada no sítio <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/Certidao2G.aspx>;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente sexta-feira, 16 de setembro de 2016 às 14:43, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201600303888
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
CPF: 434.228.103-15

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 24/08/2016 11:06:32

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 71

24/08/2016 12:46

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, CPF/CNPJ N° **434.228.103-15**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2016 (dois mil e dezesseis) às 14:56:48.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.
- d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-3056-4644-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

353488/2016

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, CPF/CNPJ N° **434.228.103-15**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2016 (dois mil e dezesseis) às 14:53:21.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2056-4639-2

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



JUSTIÇA ELEITORAL
40ª ZONA ELEITORAL DE IPUEIRAS - CE
RUA CORONEL GUILHERMINO, S/N Telefone 88 36851325

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
Inscrição: 034425020701 Zona: 40 Seção: 21
Município: 14192 - IPUEIRAS UF: CE
Data de nascimento: 16/07/1973 Domiciliado desde: 04/09/1989
Filiação: MARIA DARCY MELO OLIVEIRA
GONCALO ALVES DE OLIVEIRA



Em 24 de agosto de 2016.


Evaldo Bezerra Carneiro
Requisitado - 40ª ZE
Matrícula 84254

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo de Transcrição (LBR) nº 2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 74

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



JUSTIÇA ELEITORAL
40ª ZONA ELEITORAL DE IPUEIRAS - CE
RUA CORONEL GUILHERMINO, S/N Telefone 88 36851325

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
Inscrição: 034425020701 Zona: 40 Seção: 21
Município: 14192 - IPUEIRAS UF: CE
Data de nascimento: 16/07/1973 Domiciliado desde: 04/09/1989
Filiação: MARIA DARCY MELO OLIVEIRA
GONCALO ALVES DE OLIVEIRA



Em 24 de agosto de 2016.


Eivaldo Bezerra Carneiro
Requisitado - 40ª ZE
Matrícula 84251



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



CARTÓRIO BENTO FILHO

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Camaral Rodrigues Moreira, 76, Centro, Ipueiras, Ceará
Fone/fax: (88)3685-1217 – email: cartoriobentofilho@yahoo.com.br



CARTÓRIO BENTO FILHO
1º OFÍCIO DE NOTAS
IPUEIRAS - CEARÁ

FERNANDO ANTONIO FONTENELE
1º Tabelião Oficial do Registro Civil
Protestos, Títulos e Documentos
RQSALINA LIMA MOREIRA FONTENELE
Substituta
KÁSSIO MOREIRA FONTENELE
Escrevente Substituto

IPUEIRAS - CEARÁ

CNPJ/MF: 05.614.839/0001-33
FERNANDO ANTONIO FONTENELE
Oficial Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de PROTESTOS do Cartório a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** registro algum de instrumento de protesto em nome do Sr. **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 91002345890-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 434.228.103-15, residente e domiciliado a rua 25 de Outubro, S/N, bairro Cidade Satélite, desta cidade de Ipueiras, Ceará, CEP: 62.230-000.

Nada mais quanto ao pedido feito.
Todo o referido é verdade.
Ipueiras - Ceará, 24 de Agosto de 2016.

Oficial do Registro de Protestos



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO BENTO FILHO
1º OFÍCIO DE NOTAS
IPUEIRAS - CEARÁ

FERNANDO ANTONIO FONTENELE
1º Tabelião Oficial do Registro Civil
Protestos, Títulos e Documentos
RQSALINA LIMA MOREIRA FONTENELE
Substituta
KÁSSIO MOREIRA FONTENELE
Escrevente Substituto



Autenticação eletrônica em: <https://ptofes-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Processo de Transferência (LDB Art. 12, I - 33.500.330/05-2010/2016/10170775)

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 76

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO CATUNDA SOBRINHO

05614847/0001-80

2º OFÍCIO

IPUEIRAS CE

ANTONIO CATUNDA SOBRINHO

CPF. 111.361.703-91

Tabelião

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS



ANTONIO CATUNDA SOBRINHO, Oficial Substituto do Cartório do 2º Ofício da cidade e comarca de Ipueiras, Estado do Ceará, respondendo pelo expediente do dito Cartório, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, a requerimento verbal da parte interessada, como me faculta a lei, que dando buscas nos livros, arquivos e demais papéis a meu cargo, comprovei **NÃO EXISTIR** nenhum protesto de Letras, Notas Promissórias, Cheques, Letras de Câmbio, Duplicatas, contra a pessoa de **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 91002345890-SSP-CE, com inscrição no CPF/MF sob nº 434.228.103-15, residente e domiciliado na Rua 25 de Outubro s/n, Bairro Cidade Satélite, nesta cidade de Ipueiras, Estado do Ceará. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
IPUEIRAS/CE, 24 de agosto de 2016.



Oficial do Protesto

Antonio Catunda Sobrinho
Escrevente Substituto
Representante pelo Expediente
do 2º Ofício



Rua Pe. Angelim, s/n, Centro – Ipueiras – Ceará – Fone: (88) 3685-1376

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA**, pretendo Diretor
Presidente/sócio da Rádio FM Serrote, DECLARO para os devidos fins que:

- Não sou sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, § 5º, letra "b", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96); e
- Não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excessos aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Ipueiras/CE, 30 de agosto de 2016.

JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA
CPF nº 434.228.103-15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

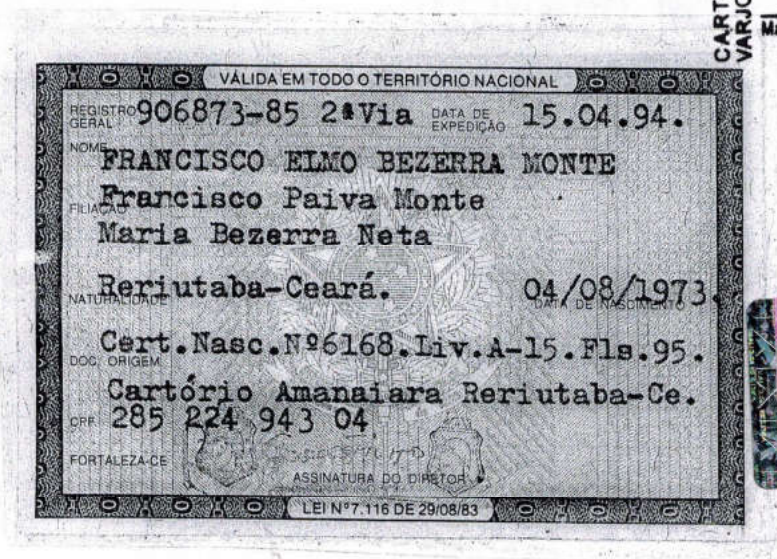


CARTÓRIO ALCÂNTARA
VARJOTA-CE(89) 3639-1399

A presente cópia confere
com o original exibido
nestas Notas Públicas.
O referido é verdade. Dou fé.

27 NOV. 2015

Emtestemunho da verdade.
Maria José Rodrigues Alcântara
Escrivente Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo de Transferência (LBA) nº 355033333-05-2010-2016-1017078

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 79

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA

Rua Manoel Rodrigues Tavares, s/n, Centro – Varjota, CEP 62265-000 - Fone (88) 3639.1822 – e-mail: varjota@tjce.jus.br

- CERTIDÃO -

MARLON JONES M. FERREIRA, Diretor de Secretaria Substituto desta Comarca de Varjota, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CERTIFICO que revendo o arquivo desta Secretaria de Vara Única da Comarca de Varjota, dele, nos livros, autos, e demais papéis findos e em andamento, bem como pesquisando em outras comarcas através do *SPROC – Sistema Processual*, verifiquei **NÃO CONSTAR** Ações Cíveis, Execuções Fiscais, Ação de Interdição, Tutela, Curatela, ou qualquer feito cível em desfavor de **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE**, brasileiro(a), filho(a) de FRANCISCO PAIVA MONTE e MARIA BEZERRA NETA, portador do RG de nº 90687385, inscrito(a) no CPF sob o nº 285.224.943-04.

O referido é verdade. Dou fé.

Varjota, 29 de agosto de 2016.


Marlon Jones M. Ferreira
Diretor de Secretaria Substituto
Mat. 9246-1/0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VARJOTA
VARA UNICA DA COMARCA DE VARJOTA**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE VARJOTA (COMARCA DE VARJOTA), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE filho(a) de MARIA BEZERRA NETA e FRANCISCO PAIVA MONTE, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO EM 04/08/1973, RG Nº.: 90687385/SSP-CE, CPF.: 285.224.943-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, VARJOTA/CE.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 29/08/2016 às 11:18


Funcionário


Responsável

Pesquisa processual efetuada por: HERISSON JONES - 22586

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoles-autenticidade-assinatura.com.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51-zm111937197> 29/08/2016

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**

CERTIDAO NEGATIVA Nº 3125071611

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAJSG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CÍVEL OU CRIMINAL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE COMO PARTE **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE**, nascido aos **04/08/1973**, filho de **MARIA BEZERRA NETA** e **FRANCISCO PAIVA MONTE**, Documento de Identidade nº **90687385** - SSP e CPF nº **285.224.943-04**, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Observações:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico e os dados fornecidos pelo próprio requerente;
2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;
3. A veracidade das informações pode ser confirmada no sítio <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/Certidao2G.aspx>;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente sexta-feira, 16 de setembro de 2016 às 14:31, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201600309594
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE
CPF: 285.224.943-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 30/08/2016 10:23:08

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.jfce.jus.br/certidao/validacao.aspx?certidao=2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE**, CPF/CNPJ N° **285.224.943-04**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2016 (dois mil e dezesseis) às 15:01:10.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.
- d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-3056-4647-5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

353492/2016

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE**, CPF/CNPJ N° **285.224.943-04** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2016 (dois mil e dezesseis) às 15:02:57.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2056-4650-3

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE**

Inscrição: **034109520787** Zona: 79 Seção: 85

Município: 98574 - VARJOTA UF: CE

Data de Nascimento: 04/08/1973 Domiciliado desde: 04/09/1989

Filiação: MARIA BEZERRA NETA
FRANCISCO PAIVA MONTE

Certidão emitida às 10:17 de 30/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **VSMO.WV6D.8B5H.MCP8**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

www.tse.jus.br/eleitor/certidaoe/crimes-eleitorais

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE**

Inscrição: **034109520787**

Zona: 79

Seção: 85

Município: 98574 - VARJOTA

UF: CE

Data de Nascimento: 04/08/1973

Domiciliado desde: 04/09/1989

Filiação: MARIA BEZERRA NETA

FRANCISCO PAIVA MONTE

Certidão emitida às 10:15 de 30/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **OP6N.ZZ/U.VH7Q.7VET**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://tse.jus.br/autenticacao-assinatura-camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

www.tse.jus.br/autenticacao-assinatura-camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 87

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

Cartório Alcântara

Ofício de Notas e de Registros de Varjota - Ceará

CNPJ/MF: 23.706.880/0001-11

Verthon Cleânio Alcântara de Sousa

Oficial Interino

Rua Clóvis Ximenes n° 483 – Centro, Varjota - CE – CEP: 62.265-000 – FONE: (88)3639-1399

CERTIDÃO NEGATIVA

Verthon Cleânio Alcântara de Sousa, Oficial do Ofício de Notas e Registros - Ofício único, desta cidade e comarca de Varjota, Estado do Ceará.

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS DE PROTESTOS, não consta qualquer título protestado contra FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 906873-85- 2a. via - expedida em data de 05/10/2000, pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania do Estado do Ceará, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 285.224.943-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, 1.537, Centro, Varjota- Ceará. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Varjota - Ceará, aos 29 dias do mês de agosto de 2016, às 09:50 horas. Eu, Verthon Cleânio Alcântara de Sousa, Oficial Interino, que subscrevi e assino. Varjota-CE, 29 de agosto de 2016



Cartório Alcântara
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Verthon Cleânio Alcântara de Sousa
Oficial Interino



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo de Transferência (LBA) nº 2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 88

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

RÁDIO FM SERROTE LTDA.
CNPJ nº 03.729.079/0001-84

Rua Coronel Inácio Melo Falcão, nº 52, Centro, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000.
Tel.: (88) 3685-1097

DECLARAÇÃO

Eu, **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE**, pretendo sócio da
Rádio FM Serrote, DECLARO para os devidos fins que:

- Não sou sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Ipueiras/CE, 30 de agosto de 2016.


FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE
CPF nº 285.224.943-04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 89

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▼

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
236	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Antonina do Norte	FM	2	H	
204	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Catarina	FM	2	H	
1490 kHz	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Hidrolândia	OM	1		
249	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Ipueiras	FM	3	M	
204	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Irauçuba	FM	3	M	
243	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Jaguaruana	FM	3	M	
1080 kHz	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Ubajara	OM	2	G	
1350 kHz	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Viçosa do Ceará	OM	C		
216	RADIO FM SERROTE LTDA	PI	Castelo do Piauí	FM	2	H	

Usuário: riclee.mc - Riclee Milani **Data:** 24/05/2017 **Hora:** 13:02:06

Registro 1 até 9 de 9 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] 

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

[Menu Principal](#)BOA TARDE
Riclele MilaniSistemas
Interativos[SRD](#) | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: CE
Município: Ipueiras
Frequência: 97,7 MHz
Classe: B1
Canal: 249

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM SERROTE LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689401302
Primeiro
Licenciamento: 01/02/2010 14:44:34

Fistel: 50402518314
CNPJ: 03.729.079/0001-84
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último
Licenciamento: 01/02/2010 14:44:34

- + [Dados do Plano Básico](#)
- + [Dados da Outorga](#)
- + [Documentos Emitidos](#)
- + [Característica da Estação Instalada](#)
- + [Dados do Licenciamento](#)

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO FM SERROTE LTDA

CNPJ: 03.729.079/0001-84

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:03:01 do dia 24/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



CNPJ: **20.305.905/0001-87**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:06:59 do dia 24/05/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

BOA TARDE
Riclele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.729.079/0001-84

RADIO FM SERROTE LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXAO	235.033.783-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí
LUIS MOURA DA COSTA	041.309.872-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Local	CE	Hidrolândia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

RADIO FM SERROTE LTDA[illegible]

Hora: 13:07:34



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 235.033.783-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXAO	235.033.783-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani Data: 24/05/2017 Hora: 13:07:49



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

BOA TARDE
Riclele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 041.309.872-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIS MOURA DA COSTA	041.309.872-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras

Usuário: [riciele.mc](#) - Riciele Milani

Data: 24/05/2017

Hora: 13:08:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2 de 2

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

24/05/2017 13:08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000001/2010-CE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
RADIO FM SERROTE LTDA - CNPJ: 03.729.079/0001-84				50402518314
Nº DA ESTÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689401302	Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada	*****	04S322200	40W480400

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO SÍTIO BURITI S/N	DISTRITO *****	
BAIRRO SÍTIO	MUNICÍPIO IPUEIRAS	UF CE

NOME FANTASIA :	*****		
CIDADE DA OUTORGA :	Ipueiras/CE	FREQÜÊNCIA :	97,7 MHz
CANAL :	249	CLASSE :	B1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYV738		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Seg. a Dom.		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO :	RUA CORONEL INÁCIO MELO FALÇÃO 52 -	LOCALIDADE :	*****
MUNICÍPIO :	Ipueiras	UF :	CE
ESTÚDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO :		LOCALIDADE :	*****
MUNICÍPIO :	*****	UF :	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO :	TEC114
CÓDIGO :	0635030345	POTÊNCIA :	0,120 KW
TRANSMISSOR AUXILIAR	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO :	TEC106
CÓDIGO :	0635030345	POTÊNCIA :	0,100 KW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE :	IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA	MODELO :	FM CIRO - 2 ELEMENTOS
POLARIZAÇÃO :	Circular	GANHO :	0.00 dBd
DESCRIÇÃO :	OMNIDIRECIONAL	BEAM TILT :	0.00 graus
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	110°	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	28,0 m
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE :	*****	MODELO :	*****
POLARIZAÇÃO :	*****	GANHO :	***** dBd
DESCRIÇÃO :	*****		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	*****	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	***** m
BEAM TILT :	***** graus	COTA BASE DA TORRE :	823.00 m

IMPRESSA EM 25/03/2010

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
03.729.079/0001-84	01/02/2010	27/03/2016


Helio Costa
Ministro das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**TRANSFERÊNCIA DIRETA**

Processo nº 53900.053578/2016-57 (protocolo de 19.09.2016)		
Entidade cedente: Rádio FM Serrote Ltda	Entidade cessionária: Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada	Localidade: Ipueiras	UF: CE
Validade da Outorga: vencida	Período: 27.03.2016 a 27.03.2026	Nº do Processo de renovação de outorga: 53900.074914/2015-14

1. RELATIVOS À CEDENTE: RÁDIO FM SERROTE LTDA		
	1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à <u>sede da entidade</u> ;	OK
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à <u>Seguridade Social</u> e ao <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS</u> ;	PENDENTE
		13 (FGTS)
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	15 – INSS (vencida)
		11; 19 – Municipal
		15 – Federal (vencida)
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	17 – Estadual
		21 /22; 03 evento SEI nº 1904991 (positiva com efeito de negativa)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA: SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	Pg(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	OK	25/30 (Contrato Social); 31/34 (1ª alteração contratual)
	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	-----
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	36 Obs: assinada pelo Sr. José Welton Melo Oliveira
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	OK	36 Obs: assinada pelo Sr. José Welton Melo Oliveira
	2.1.5. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) Obs: informa-se que a falsidade das informações prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis a aplicação de sanções cabíveis.	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	38/43 (ref. 2015) Solicitar 2016
	2.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	45 (vencida)
	2.1.8. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	47/50



			2ª inst.	83
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	José Welton Melo Oliveira (sócio e administrador)	OK	1ª inst.	68
			2ª inst.	69
	Francisco Elmo Bezerra Monte (sócio)	OK	1ª inst.	80
			2ª inst.	81
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	José Welton Melo Oliveira (sócio e administrador)	OK	1ª inst.	70
			2ª inst.	71; 72
	Francisco Elmo Bezerra Monte (sócio)	OK	1ª inst.	82
			2ª inst.	83/84
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	José Welton Melo Oliveira (sócio e administrador)	OK	74	
	Francisco Elmo Bezerra Monte (sócio)	OK	85	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos , dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	José Welton Melo Oliveira (sócio e administrador)	OK	75/76	
	Francisco Elmo Bezerra Monte (sócio)	OK	87	
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	José Welton Melo Oliveira (sócio e administrador)	OK	73	
	Francisco Elmo Bezerra Monte (sócio)	OK	86	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	José Welton Melo Oliveira (sócio e administrador)	OK	77	
	Francisco Elmo Bezerra Monte (sócio)	OK	88	



3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	José Welton Melo Oliveira (sócio e administrador)	OK	77
	Francisco Elmo Bezerra Monte (sócio)	Não se aplica	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	José Welton Melo Oliveira (sócio e administrador)	OK	77
	Francisco Elmo Bezerra Monte (sócio)	Não se aplica	

OBSERVAÇÕES:

- consta do SRD:

1º e último licenciamento: 01.02.2010

- de acordo com a Pasta Jurídica da Cedente:

Quadro diretivo: Luis Moura da Costa

Quadro societário: Luis Moura da Costa (50%) e Jacyara Vieira de Aquino Paixão (50%).

- de acordo com a Alteração Contratual nº 01 da Cessionária:

Administração: José Welton Melo Oliveira

Sócios: José Welton Melo Oliveira (50%) e Francisco Elmo Bezerra Monte (50%).

- Contrato Social da Cessionária:

Sócios: José Ricardo Catunda Pinho (50%) e José Welton Melo Oliveira (50%)

Administrador: José Welton Melo Oliveira

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: RICIELE MILANI CARGO: CHEFE DE SERVIÇO	24/05/2017
CONFERIDO POR:	DATA
NOME: ANALISTA CARGO: Escolha o Cargo	



NOTA TÉCNICA Nº 11294/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.053578/2016-57

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio FM Serrote Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipueiras, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta) e da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n.ºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1905032), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura - apresentar o de 2016;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, uma vez que consta do contrato social a sede sendo na localidade de Pacatuba/CE;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, uma vez que a certidão apresentada se encontra vencida;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

- a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;
- b) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Obs: informa-se que a falsidade das informações prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis a aplicação de sanções cabíveis.

- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura - apresentar o de 2016;
- d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, uma vez que a certidão apresentada se encontra vencida;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 31/05/2017, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 02/06/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1905033** e o código CRC **8357EC27**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

SEI nº 1905033



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22686/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO FM SERROTE LTDA.

Rua Antônio Timbo de Paiva, nº 211 - Alto da Esperança

62.270-000 Hidrolândia/CE

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.053578/2016-57**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11294/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, Coordenadora da **Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 02/06/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1905061** e o código CRC **63E2A15C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22686/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.053578/2016-57 - Nº SEI: 1905061



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Data de Envio:

07/06/2017 14:34:21

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

mouraradiodifusao@live.com
lmcradio@secrel.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.053578/2016-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_1905033.html
Oficio_1905061.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51/2016-57 / pg. 108333.001110/2025-93 / pg. 1

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

DESPACHO

Processo nº 53900.053578/2016-57

Tendo em vista que o requerimento protocolado sob o nº 01250.041031/2017-98, por meio do qual a Entidade, através do seu administrador, informa o não recebimento da correspondência eletrônica (evento SEI nº 1938571) no email cadastrado no sistema eletrônico (CADSEI), qual seja: **radiofmserrote@gmail.com**, remetam-se os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para que encaminhe novamente à Interessada, no endereço eletrônico principal citado acima, cópia da Nota Técnica e Ofício constantes do anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 24/08/2017, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2157272** e o código CRC **A64252C2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

SEI nº 2157272



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 11294/2017/SEI-MCTIC**Processo nº** 53900.053578/2016-57**Assunto: EXIGÊNCIA.** Transferência Direta.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio FM Serrote Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipueiras, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta) e da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n.ºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1905032), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura - apresentar o de 2016;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, uma vez que consta do contrato social a sede sendo na localidade de Pacatuba/CE;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, uma vez que a certidão apresentada se encontra vencida;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

- a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

b) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)

Obs: informa-se que a falsidade das informações prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis a aplicação de sanções cabíveis.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura - apresentar o de 2016;

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, uma vez que a certidão apresentada se encontra vencida;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 31/05/2017, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 02/06/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1905033** e o código CRC **8357EC27**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

SEI nº 1905033

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portalleg.autenticidade-assinatura-gamara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22686/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM SERROTE LTDA.
Rua Antônio Timbo de Paiva, nº 211 - Alto da Esperança
62.270-000 Hidrolândia/CE

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.053578/2016-57**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 11294/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 02/06/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1905061** e o código CRC **63E2A15C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22686/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.053578/2016-57 - Nº SEI: 1905061

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Data de Envio:

24/08/2017 14:49:47

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

radiofmserrote@gmail.com
LMCRADIODIFUSAO@GMAIL.COM

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.053578/2016-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_1905061.html
Anexo_2157297_NT_E_OF.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
236	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Antonina do Norte	FM	2	H	
204	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Catarina	FM	2	H	
1490 kHz	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Hidrolândia	OM	1		
249	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Ipueiras	FM	3	M	
204	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Irauçuba	FM	3	M	
243	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Jaguaruana	FM	3	M	
1080 kHz	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Ubajara	OM	2	G	
1350 kHz	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Viçosa do Ceará	OM	C		
216	RADIO FM SERROTE LTDA	PI	Castelo do Piauí	FM	2	H	

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 11/05/2018

Hora: 10:55:05

Registro 1 até 9 de 9 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] 

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

[Menu Principal](#)

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

[SRD](#) | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: CE
Município: Ipueiras
Frequência: 97,7 MHz
Classe: B1
Canal: 249

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM SERROTE LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689401302
Primeiro
Licenciamento: 01/02/2010 14:44:34

Fistel: 50402518314
CNPJ: 03.729.079/0001-84
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último
Licenciamento: 01/02/2010 14:44:34

[+ Dados do Plano Básico](#)[+ Dados da Outorga](#)[- Documentos Emitidos](#)

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			06/06/2003	Outorga	Jur.
			- Selecione -			01/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			23/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
			- Selecione -			23/05/2007	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -			21/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			16/05/2014	Alteração de Transmissor	Jur.
			- Selecione -			13/07/2015	Alteração de Transmissor	Jur.

[+ Característica da Estação Instalada](#)[+ Dados do Licenciamento](#)[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: CE

Município: Ipueiras

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO FM SERROTE LTDA	Ipueiras	27/03/2006	27/03/2016

Usuário: - Data: **11/05/2018** Hora: **10:57:23**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

[Menu Principal](#)SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)[Dados da consulta](#)[Consulta](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.729.079/0001-84

RADIO FM SERROTE LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXAO	235.033.783-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí
LUIS MOURA DA COSTA	041.309.872-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Local	CE	Hidrolândia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

RADIO FM SERROTE LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara

Hora: 16:21:15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fdd0ad51>

2 de 2

11/05/2018 16:22

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 235.033.783-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXAO	235.033.783-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN Data: 11/05/2018 Hora: 16:22:15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

[Menu Principal](#)SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)[Dados da consulta](#) | [Resultado](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 041.309.872-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIS MOURA DA COSTA	041.309.872-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 11/05/2018

Hora: 16:23:53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fcd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM SERROTE LTDA**

CNPJ: **03.729.079/0001-84**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:25:35 do dia 11/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Crítérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio

Situação: 0

Serviço: 0

CNPJ: 20305905000187

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



CNPJ: **20.305.905/0001-87**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:26:21 do dia 11/05/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 11/05/2018

Hora: 16:27:27

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 285.224.943-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 11/05/2018

Hora: 16:27:51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: JOSE WELTON MELO OLIVEIRA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 11/05/2018

Hora: 16:29:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 434.228.103-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 11/05/2018

Hora: 16:29:53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 434.228.103-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 11/05/2018

Hora: 16:30:11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**TRANSFERÊNCIA DIRETA**

Processo nº 53900.053578/2016-57		
Entidade cedente: Rádio Fm Serrote Ltda. (03.729.079/0001-84)	Entidade cessionária: Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda. – Me (20.305.905/0001-87)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Ipueiras	UF: CE
Validade da Outorga: vencida	Período: 27.03.2016 a 27.03.2026	Nº do Processo de renovação de outorga : 53900.074914/2015-14

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	FL(s).
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	
b) Licença de funcionamento;	OK	SEI 1905000
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	SEI 2965211
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio <u>se o serviço for executado em faixa de fronteira;</u>	Não se aplica	

1. RELATIVOS À CEDENTE			
1.1. DOCUMENTOS		SITUAÇÃO	FL(s).
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	Pg. 9 - 2016 SEI 1371535
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal - Pg. 15 - 2016 SEI 1371535
			Pg. 12 SEI 2238223
			Estadual - Pg. 17 - 2016 SEI 1371535
			Municipal - Pg. 19 -2016 SEI 1371535
			Pg. 7, 13 SEI 2238223



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	Pg. 21/22 - 2016 SEI 1371535
1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	Pg. 13,15 - 2016 SEI 1371535
1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pg. 14 SEI 2238223

2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
2.1. DOCUMENTOS		SITUAÇÃO	FL(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contrato - Pg. 25/30 SEI 1371535 1ª Alt. - Pg. 31/34 SEI 1371535
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	Pg. 16 SEI 2238223
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Pg. 38/43 - 2015 SEI 1371535 Pg. 18/20 SEI 2238223
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pg. 45 - 2016 SEI 1371535 Pg. 21 SEI 2238223
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Pg. 52 - 2016 SEI 1371535 Pg. 15 SEI 2238223
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal - Pg. 59 - 2016 SEI 1371535
			Estadual- Pg. 61 2016 SEI 1371535
			Municipal- Pg. 63 2016 SEI 1371535
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Pg. 5 SEI 2238223
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Pg. 57,59 - 2016 SEI 1371535
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pg. 22 SEI 2238223

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	FL(s).
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:	José Welton Melo Oliveira	OK	Pg. 65 SEI 1371535



- certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Francisco Elmo Bezerra Monte	OK	Pg. 78 SEI 1371535
--	------------------------------	----	-----------------------

3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA

3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Judson Confortin CARGO: CHEFE DE SERVIÇO	11/05/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

NOTA TÉCNICA Nº 10806/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.053578/2016-57

Assunto: **EXIGÊNCIA**. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio FM Serrote Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipueiras, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre ressaltar que os autos foram analisados nos autos da Nota Técnica nº 11294/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1905033) que concluiu pela remessa de Ofício nº 22686/2017/SEI-MCTIC à Entidade para que apresentasse a documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo de nº 01250.058517/2017-65, a Interessada atendeu as exigências efetuadas, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 2965260).

3. No entanto, entre a expedição da citada Nota Técnica nº 11294/2017 (contendo a última exigência formulada por esta Pasta), a apresentação dos documentos pela Interessada e a efetivação desta análise, houve o exsurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto nº 9.138/2017, o qual alterou o Decreto nº 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão).

4. Com o advento do referido Decreto nº 9.138/2017 foram acrescidos novos documentos no rol daqueles que devem ser exigidos para a instrução dos pedidos de transferência direta. Por essa razão, e considerando que as inovações trazidas devem ser aplicadas a todos os pleitos que se encontram em trâmite nesta Pasta, ainda pendentes de decisão definitiva, entende-se que a Interessada deve apresentar os seguintes documentos, sem os quais o pleito não poderá ter prosseguimento:

4.1. RELATIVOS À ENTIDADE:

a) Requerimento padronizado de transferência de outorga, **firmado em conjunto pelos representantes legais da Cedente (Rádio FM Serrote Ltda.) e da Cessionária (Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda).**

OBS: a cópia do requerimento em questão será encaminhada via ofício à Entidade interessada. No entanto, em caso de não recebimento, o mesmo poderá ser extraído do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/desburocratizacao.html>

4.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

b) Alterações Contratuais realizadas pela pessoa jurídica após a de nº 1, caso houver:

OBS: na hipótese de terem sido efetivadas alterações contratuais após 1ª alteração e que essas tenham resultado na admissão de novos sócios/diretores, deverão ser encaminhados também os documentos impostos aos mesmos, quais sejam: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certificado de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; (v) carteira profissional; (vi) carteira de trabalho e previdência social; ou (vii) passaporte;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 11/05/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2965271** e o código CRC **F9614B3E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

SEI nº 2965271



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18818/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO FM SERROTE LTDA. - ME (C.N.P.J Nº 03.729.079/0001-84)
Rua Antônio Timbo de Paiva, nº 211, Bairro Alto da Esperança
62.270-000 Hidrolândia/CE

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.053578/2016-57**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10.806/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 11/05/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2965690** e o código CRC **EA7DE1ED**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18818/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.053578/2016-57 - Nº SEI: 2965690



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

Pelo presente, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede (endereço) _____, executante do serviço de radiodifusão _____, no município de _____, estado de _____, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu representante legal (NOME), _____, inscrito no CPF n.º _____, solicita autorização para realizar a **TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA**, para a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede (endereço) _____, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu representante legal (NOME), _____, inscrito no CPF n.º _____, conforme os anexos I e II.

CEDENTE
(assinatura do representante legal)

CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	() Radiodifusão sonora	☐ em frequência modulada ☐ em ondas curtas ☐ em ondas médias ☐ em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:			UF:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(**ATENÇÃO:** estas declarações **NÃO** podem ser firmadas por procuradores, mas apenas pelo representante legal da Pessoa Jurídica: Diretor/Administrador/Gerente)

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)



ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e



	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.



ANEXO IV

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

<i>NOME</i>	<i>COTAS/AÇÕES</i>	<i>VALOR</i>

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

<i>NOME</i>	<i>COTAS/AÇÕES</i>	<i>VALOR</i>

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>



Data de Envio:

14/05/2018 15:06:35

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

radiofmserrote@gmail.com
LMCRADIODIFUSAO@GMAIL.COM

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.053578/2016-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_2965690.html
Nota_Tecnica_2965271.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51/2016-57 / pg. 100333.001110/2025-93 / pg. 1

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.729.079/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2000
NOME EMPRESARIAL RADIO FM SERROTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO TIMBO DE PAIVA	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 62.270-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA ESPERANCA	MUNICÍPIO HIDROLANDIA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3683-2316
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 09:56:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.729.079/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	RADIO FM SERROTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIS MOURA DA COSTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXAO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2020 às 09:56 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.729.079/0001-84 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ta.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/EmiteCertidaoInternet.asp?nj=03729079000184&passagens=1&tipo=1



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202000709596

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 03.729.079/0001-84
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/20 ÀS 16:11:10
VÁLIDA ATÉ 29/03/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.sefaz.ce.gov.br/internet/certidao/emissao/certidao.asp?ca=AP6389858282288:3A7A7B3A5B7B8>8@857A@97B8?4?5B7B8>8...

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.729.079/0001-84

Razão Social: RADIO FM SERROTE LTDA

Endereço: AV JOSE GUILHERME 566 LJ 07 / CENTRO COMERCIAL / PACATUBA / CE / 61800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2020 a 13/02/2020

Certificação Número: 2020011504332699257801

Informação obtida em 30/01/2020 09:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

processo de autenticação via Internet: 2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM SERROTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.729.079/0001-84

Certidão nº: 2710443/2020

Expedição: 30/01/2020, às 09:59:27

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM SERROTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.729.079/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.305.905/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
- 63.91-7-00 - Agências de notícias
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R INACIO MELO FALCAO	NÚMERO 58 A	COMPLEMENTO ANDAR: 1;
---	-----------------------	---------------------------------

CEP 62.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRAS	UF CE
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mouraradiodifusao@live.com	TELEFONE (88) 3685-1097
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Página: 1/1



<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-737e-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.305.905/0001-87
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2020 às 10:06 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202000726261**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.466.648-4
CNPJ / CPF: 20.305.905/0001-87
RAZÃO SOCIAL: SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/20 ÀS 10:07:46
VÁLIDA ATÉ 30/03/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.sefaz.ce.gov.br/internet/certidao/emissao/certidao.asp?ca=AP6389858282288:3A7A7B3A5B7B8>8@857A@97B8?4?5B7B8>8...

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.305.905/0001-87

Razão Social: SISTEMA V 10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Endereço: R INACIO MELO FALCAO 58 A ANDAR 1 / CENTRO / IPUEIRAS / CE / 62230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012203104719509990

Informação obtida em 30/01/2020 10:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

processo de autenticação via Internet: 2020012203104719509990-379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.legautenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Todos

Download Plano Básico

Download Estações

Download Documento Histórico

9 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Especifico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
						(Todos)									03729079000184	
Visualizar em PDF		50403931487	CE	Antonina do Norte	236	95.1	Comercial	C	230	FM		P	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	RADIO FM SERROTE LTDA	03729079000184	57dbac142a6d4
Visualizar em PDF		50405446853	CE	Catarina	204	88.7	Comercial	C	230	FM		P	FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	RADIO FM SERROTE LTDA	03729079000184	57dbac149a128
Visualizar em PDF		50402518314	CE	Ipueiras	249	97.7	Comercial	B1	230	FM		P	FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	RADIO FM SERROTE LTDA	03729079000184	57dbac156ddf9
Visualizar em PDF		50403931568	CE	Irauguba	204	88.7	Comercial	C	230	FM		P	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	RADIO FM SERROTE LTDA	03729079000184	57dbac157394e
Visualizar em PDF		50404995403	CE	Jaguaruana	243	96.5	Comercial	C	230	FM		P	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	RADIO FM SERROTE LTDA	03729079000184	57dbac1593138
Visualizar em PDF		50406219222	PI	Castelo do Piauí	216	91.1	Comercial	C	230	FM		P	FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	RADIO FM SERROTE LTDA	03729079000184	57dbac307cb39
Visualizar em PDF		50411469932	CE	Hidrolândia		1490	Comercial	C	205	OM		P	AM-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	RADIO FM SERROTE LTDA	03729079000184	57dbac5d9e828
Visualizar em PDF		50403590558	CE	Ubajara		1080	Comercial	C	205	OM		P	AM-C7 (Aguardando Ato de RF)	RADIO FM SERROTE LTDA	03729079000184	57dbac5ea48c8
Visualizar em PDF		50410469998	CE	Viçosa do Ceará		1350	Comercial	C	205	OM		P	AM-C0 (Canal Vago)	RADIO FM SERROTE LTDA	03729079000184	57dbac5eaf441



Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM SERROTE LTDA	
Nome Fantasia: RADIO FM SERROTE LTDA	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 03.729.079/0001-84	Número do Fistel: 50402518314
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 27/03/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 27/03/2026
Observações: MC652/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 1547, DE 20 DE MARÇO DE 2008, PUBLICADO NO DOU. DE 24/03/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Vereador José Martins Feitosa	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 404	
Município: Catarina	UF: CE	CEP: 63595000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA GONCALVES LEDO	Complemento:	
Bairro: PRAIA DE IRACEMA	Numero: 172	
Município: Fortaleza	UF: CE	CEP: 60110260

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SÍTIO BURITI	Complemento:	
Bairro: SÍTIO	Numero: S/N	
Município: Ipueiras	UF: CE	CEP: 62230000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CORONEL INÁCIO MELO FALÇÃO	Complemento:	
Bairro: -	Numero: 52	
Município: Ipueiras	UF: CE	CEP: 62230000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Ipueiras	UF: CE
Latitude: -4.53944 (4° 32' 22.0" S)	Longitude: -40.80111 (40° 48' 04.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 249	Frequência: 97.7 MHz	Classe: B1	ERP: 3kW
Altura: 90 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689401302	Número Indicativo: ZYV738



020 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Data Último Licenciamento: 01/02/2010

Número da Licença: 000001/2010-CE

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -4.53944 (4° 32' 22.0" S)	Longitude: -40.80111 (40° 48' 04.0" W)	Cota da base: 823 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 025100902884	Modelo: EX1000
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .120 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
Comprimento da Linha: 36.00 m	Atenuação: 1.19 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FM CIRO - 2 ELEMENTOS			Fabricante: IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
Ganho: .00 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 110 °	Polarização: Circular	HCI: 28 m	ERP Máximo: 0.85 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0.16	20°: 0.5	30°: 0.82	40°: 1.09	50°: 1.34	60°: 1.51	70°: 1.57	80°: 1.55	90°: 1.51	100°: 1.1	110°: 0.67
120°: 1.31	130°: 4.48	140°: 8.72	150°: 10.73	160°: 8.21	170°: 3.47	180°: 0	190°: 0	200°: 0.13	210°: 0.82	220°: 1.09	230°: 1.34
240°: 1.51	250°: 1.57	260°: 1.55	270°: 1.51	280°: 1.47	290°: 1.41	300°: 1.31	310°: 1.15	320°: 0.94	330°: 0.73	340°: 0.44	350°: 0.13

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .120 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 0.85 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	141	Portaria	MC	04/06/2003	06/06/2003	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	256	Portaria	MC	02/05/2007	23/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	852	Decreto Legislativo	CN	29/07/2005	01/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	256	Portaria	SSCE	02/05/2007	23/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65570	Ato	CMPRL	20/06/2007	21/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

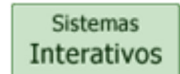


020 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2/3

9999	1	Despacho	SSCE	08/01/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	261	Despacho	SSCE	05/11/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	5199	Ato	ER09	13/05/2014	16/05/2014	Alteração de Transmissor	Técnico
9999	4472	Ato	ER09	10/07/2015	13/07/2015	Alteração de Transmissor	Técnico
53500.046212/2018-04	7530	Ato	ORLE	08/10/2018	07/11/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							





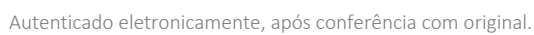
SRD »» Relatórios »» **Outorga** | [menu](#) [ajuda](#)

Município: Ipueiras

Usuário: - **Data: 29/01/2020** **Hora: 15:38:43**

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial
 Imprimir
 Exportar Excel



[Menu Principal](#)SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)[Dados da consulta](#)[Consulta](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.729.079/0001-84

RADIO FM SERROTE LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXAO	235.033.783-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí
LUIS MOURA DA COSTA	041.309.872-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Local	CE	Hidrolândia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

RADIO FM SERROTE LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN Data: 30/01/2020 Hora: 10:57:48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Menu Principal ▾

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 235.033.783-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXAO	235.033.783-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

[Menu Principal](#)SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)[Dados da consulta](#) | [Resultado](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 041.309.872-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIS MOURA DA COSTA	041.309.872-91	RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PI	Castelo do Piauí
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Irauçuba
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Ipueiras
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Jaguaruana
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Antonina do Norte
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Viçosa do Ceará
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Local	CE	Hidrolândia
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	OM	Regional	CE	Ubajara
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Catarina
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Irauçuba



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO FM SERROTE LTDA	03.729.079/0001-84	Sócio	100	0,00%	0,00%	FM	--	PI	Castelo do Piauí

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN Data: 30/01/2020 Hora: 11:02:49



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03729079000184

Emitida às 11:03:59 do dia 30/01/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

Impressão de Boletos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Todos

Download Plano Básico

Download Estações

Download Documento Histórico

0 total de registros 1 - 50 50 Atualizar Filtrar																
Ações	Fistel ↕	UF ↕	Município ↕	Canal ↕	Frequência ↕	Finalidade ↕	Decalagem ↕	Classe ↕	Num Serviço ↕	Serviço ↕	Local Especifico ↕	Carater ↕	Status ↕	Entidade ↕	CNPJ ↕	ID do Canal ↕
						(Todos)									20305905000187	







BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 20.305.905/0001-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 30/01/2020

Hora: 11:09:12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: JOSE WELTON MELO OLIVEIRA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 30/01/2020

Hora: 11:09:34

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 434.228.103-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 30/01/2020

Hora: 11:10:21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 30/01/2020

Hora: 11:11:08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 285.224.943-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 30/01/2020

Hora: 11:11:39



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



CNPJ: **20.305.905/0001-87**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:12:04 do dia 30/01/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**TRANSFERÊNCIA DIRETA**

Processo nº 53900.053578/2016-57		
Entidade cedente: Rádio FM Serrote Ltda. (CNPJ nº 03.729.079/0001-84)	Entidade cessionária: Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda. (CNPJ nº 20.305.905/0001-87)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Ipueiras	UF: CE
Validade da Outorga: vencida	Período: 2016/2026	Processo de renovação nº 53900.074914/2015-14

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	FL(s).
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	2/4 SEI 3024449 Pendente das declarações
b) Licença de funcionamento;	OK	SEI 1905000
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	SEI 5088174
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio <u>se o serviço for executado em faixa de fronteira;</u>	Não se aplica	

1. RELATIVOS À CEDENTE			
1.1. DOCUMENTOS		SITUAÇÃO	PÁG. (S).
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	Pg. 1/2 SEI 5087847
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Federal Pg. 12 SEI 2238223 Validade: 18.03.2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

		OK	Estadual Pg. 4 SEI 5087847 Validade: 29.03.2020
		PENDENTE	Municipal Pg. 13 SEI 2238223 Validade: 05.12.2017
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	PENDENTE	Pg. 12 SEI 5088174 Não pode ser emitida Validade:
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	Seguridade Social Pg. 15 SEI 1371535 Validade: 15.06.2016
		OK	FGTS Pg. 5 SEI 5087847 Validade: 13.02.2020
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pg. 6 SEI 5087847 Validade: 27.07.2020

2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista;	OK	Contrato - Pg. 25/30 SEI 1371535 1ª Alt. - Pg. 31/34 SEI 1371535
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Pg. 5/6 SEI 3024449 Emitida: 30.05.2018
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	Pg. 7/9 SEI 3024449 Ref: 2017
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pg. 21 SEI 2238223 Emitida: 01.09.2017
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Pg. 7/8 SEI 5087847
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal Pg. 9 SEI 5087847 Validade: 28.07.2020
		OK	Estadual Pg. 10 SEI 5087847 Validade: 30.03.2020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

	OK	Municipal Pg. 11 SEI 5087847 Validade: 01.03.2020
2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	Pg. 20 SEI 5088174
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Seguridade Social Pg. 9 SEI 5087847 Validade: 28.07.2020
	OK	FGTS Pg. 12 SEI 5087847 Validade: 20.02.2020
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pg. 13 SEI 5087847 Validade: 27.07.2020

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S).
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	José Welton Melo Oliveira	OK	Pg. 65 SEI 1371535
	Francisco Elmo Bezerra Monte	OK	Pg. 78 SEI 1371535
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
		Não se aplica	



c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	
		Não se aplica	

Observações:

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Judson José CARGO: Chefe de Serviço	30/01/2019



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 1892/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.053578/2016-57

Assunto: **EXIGÊNCIA**. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio FM Serrote Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipueiras, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que a última análise realizada por esta Pasta se deu nos termos da Nota Técnica nº 10806/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2965271) que concluiu pelo envio do Ofício nº 18818/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação de documentos complementares. Em resposta por meio do protocolo de nº 01250.030760/2018-08, a Interessada atendeu a exigência formulada.

3. Ocorre que após tentativa da atualização de documentos vencidos não logrou-se êxito quanto à emissão de alguns específicos (por estarem positivos ou serem emitidos tão somente presencialmente) tornando-se assim necessário o encaminhamento dos seguintes documentos para prosseguimento:

3.1. RELATIVOS ÀS ENTIDADES:

a) Declaração **firmada pelo representante legal da Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda.**, de que:

I) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

II) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

III) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

IV) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

V) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

VI) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

VII) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.2. RELATIVOS À CEDENTE:

- Justificativa:** Não foi possível a atualização das certidões via internet;

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4. Ademais, é oportuno rememorar que a outorga que se deseja transferir encontra-se vencida. Sobre isso, a título de informação, esclareça-se à Interessada que, com a recente alteração legislativa, materializada pela Lei nº 13.424, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2017, a realização da transferência da outorga passou a deter condições de procedibilidade ainda que a mesma estiver sendo mantida em caráter precário, em virtude de seu vencimento. No entanto, a operação (transferência direta) está condicionada à regular instrução do processo de renovação de outorga. É a inteligência do parágrafo único do art. 4º da mencionada norma:

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

CONCLUSÃO



<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Chefe de Serviço de Alterações Societárias**, em 04/02/2020, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/02/2020, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 12/02/2020, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5088216** e o código CRC **A60220C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

SEI nº 5088216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 3325/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de janeiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO FM SERROTE LTDA. - ME (C.N.P.J Nº 03.729.079/0001-84)
Rua Antônio Timbo de Paiva, nº 211, Bairro Alto da Esperança
62.270-000 Hidrolândia/CE

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.053578/2016-57**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1892/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/02/2020, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5089660** e o código CRC **852010B0**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Data de Envio:

21/02/2020 10:18:02

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

radiofmserrote@gmail.com
LMCRADIODIFUSAO@GMAIL.COM
atendimento@completta.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.053578/2016-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5089660.html
Nota_Tecnica_5088216.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51/2016-57 / pg. 1

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.053578/2016-57

Referência: OFÍCIO Nº 3325/2020

Interessado: RADIO FM SERROTE LTDA. - ME

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.053578/2016-57

Protocolo nº: 53900.053578/2016-57

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 08/04/2020



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 09/04/2020, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5380663** e o código CRC **E337FE4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

SEI nº 5380663



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dec.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 19983/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de janeiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RADIO FM SERROTE LTDA. - ME (C.N.P.J Nº 03.729.079/0001-84)

Rua Antônio Timbo de Paiva, nº 211, Bairro Alto da Esperança

62.270-000 Hidrolândia/CE

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.053578/2016-57**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitero os termos do Ofício nº 3325/2020, que encaminha a Nota Técnica n.º 1892/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 1º de junho de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/06/2020, às 21:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5549178** e o código CRC **EBB5E223**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Data de Envio:

05/06/2020 01:51:05

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

radiofmserrote@gmail.com
LMCRADIODIFUSAO@GMAIL.COM
atendimento@completta.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.053578/2016-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5549178.html
Oficio_5089660.html
Nota_Tecnica_5088216.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51/2016-57 / pg. 102333.001110/2025-93 / pg. 1

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.053578/2016-57

Referência: OFÍCIO Nº 19983/2020

Interessado: Radio Fm Serrote Ltda - Me

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.053578/2016-57

Protocolo nº: 53900.053578/2016-57

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/07/2020

Brasília, 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5673611** e o código CRC **D3EE735A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

SEI-MC nº 5673611



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Sistema Principal	Sistema de Trans. Auxiliar
----------	----------------	-----------	--------------	-------------------	----------------------------

Dados da Entidade

CNPJ

03729079000184

Buscar

Nome Entidade

RADIO FM SERROTE LTDA

Nome Fantasia

DDD

Telefone

Email para Contato

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço

AM

Carater

Primário

Fistel

50411469932

Pasta Cadastral

13587

SCRAD Técnico

15937

Validade da Radiofrequência

24/08/2029

Finalidade

Comercial

Abrangência

Local



ações do documento da Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Endereço Correspondência

CEP

Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

AC

Município

Selecione

Endereço da Sede

Logradouro

R ANTONIO TIMBO DE PAIVA

Número

211

Complemento

CEP

62270000

Bairro

ALTO DA ESPERANCA

Município

Hidrolândia

UF

CE

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora início	Hora fim
x	Domingo	Domingo	00:00	00:00

⬅ Fechar



Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

Estação

Número da Estação

Indicativo da Estação

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

03/08/2023

Data Primeiro Licenciamento

Data Último Licenciamento

Número da Licença

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
		▼	▼	

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
		▼	▼	

Histórico de Documentos Emitidos

Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DO
646fd820d			Ato ▼	ORLE ▼		27/07/20

⬅ Fechar



Data de Envio:

13/08/2025 18:04:26

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

"Pedro Nery de Souza Neto" <pedro.neto@mcom.gov.br>

Assunto:

Processo nº: 53900.053578/2016-57. Transferência Direta de Outorga Comercial

Mensagem:

Prezado(a),

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio FM Serrote Ltda (atualmente Canoas FM Ltda), inscrito no CNPJ nº 03.729.079/0001-84, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

At.te,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinaturagamara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Estações ▼ ↕ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕	Local Especifico ↕	Canal ↕	Dec ↕	Frequência ↕	Classe ↕	Categoria da Estação ↕	Latitude ↕	Longitude ↕	ERP ↕	HCI ↕	Fistel Geradora ↕	Fase ↕	Data ↕	ID Estação Principal ↕	ID do Canal ↕	Observações ↕
Visualizar em PDF ↕ ⌵	FM-C4 (Canal Licenciado)	03729079000184	RADIO FM SERROTE LTDA	50402518314	P	Comercial	FM	230	CE	Iguerais		249		97.7	B1		4° 32' 22.00" S	40° 48' 4.00" W	3	28		2	2024-01-15 10:19:06		57dbac156d8f9	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Id solicitação: 57dbac156ddf9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: CANOAS FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (88) 9961-3130	E-mail:
CNPJ: 03.729.079/0001-84	Número do Fistel: 50402518314
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 27/03/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 27/03/2026	
Observações: MC652/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 1547, DE 20 DE MARÇO DE 2008, PUBLICADO NO DOU. DE 24/03/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Coronel Pedro Onofre	Complemento:	
Bairro: Centro	Número: 28	
Município: Assaré	UF: CE	CEP: 63140000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA BARÃO DO RIO BRANCO	Complemento: SALA 215 - EDIFÍCIO LOBRAS	
Bairro: CENTRO	Número: 1071	
Município: Fortaleza	UF: CE	CEP: 60025903

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SÍTIO BURITI	Complemento:	
Bairro: SÍTIO	Número: S/N	
Município: Ipueiras	UF: CE	CEP: 62230000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA	Complemento:	
Bairro: CIDADE SATÉLITE	Número: 219	
Município: Ipueiras	UF: CE	CEP: 62230000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Ipueiras	UF: CE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 249	Frequência: 97.7 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.851kW
HCI: 28 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25.15:08:06 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Informações Gerais											
Número da Estação: 689401302						Número Indicativo: ZYV738					
Data Último Licenciamento: 05/01/2024						Número da Licença: 53500.106352/2023-06					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 4° 32' 22.00" S				Longitude: 40° 48' 4.00" W				Cota da base: 823 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 025100902884						Modelo: EX1000					
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.						Potência de Operação: .120 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF 7/8						Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA					
Comprimento da Linha: 36.00 m		Atenuação: 1.19 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50.00 ohms					
Antena Principal											
Modelo: FM CIRO - 2 ELEMENTOS						Fabricante: IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA					
Ganho: .00 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 110 °		Polarização: Circular		HCI: 28 m		ERP Máxima: 0.85 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0.16	15°: 0	20°: 0.5	25°: 0	30°: 0.82	35°: 0	40°: 1.09	45°: 0	50°: 1.34	55°: 0
60°: 1.51	65°: 0	70°: 1.57	75°: 0	80°: 1.55	85°: 0	90°: 1.51	95°: 0	100°: 1.1	105°: 0	110°: 0.67	115°: 0
120°: 1.31	125°: 0	130°: 4.48	135°: 0	140°: 8.72	145°: 0	150°: 10.73	155°: 0	160°: 8.21	165°: 0	170°: 3.47	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0.13	205°: 0	210°: 0.82	215°: 0	220°: 1.09	225°: 0	230°: 1.34	235°: 0
240°: 1.51	245°: 0	250°: 1.57	255°: 0	260°: 1.55	265°: 0	270°: 1.51	275°: 0	280°: 1.47	285°: 0	290°: 1.41	295°: 0
300°: 1.31	305°: 0	310°: 1.15	315°: 0	320°: 0.94	325°: 0	330°: 0.73	335°: 0	340°: 0.44	345°: 0	350°: 0.13	355°: 0
Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0
Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento: 027830902884						Modelo: EX 1000					
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.						Potência de Operação: .120 kW					



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			

Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	

Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:	
				HCI: m		ERP Máxima: 0.85 kW	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	141	Portaria	MC	04/06/2003	06/06/2003	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	256	Portaria	MC	02/05/2007	23/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	852	Decreto Legislativo	CN	29/07/2005	01/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	256	Portaria	SSCE	02/05/2007	23/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65570	Ato	CMPRL	20/06/2007	21/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1	Despacho	SSCE	08/01/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	261	Despacho	SSCE	05/11/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	5199	Ato	ER09	13/05/2014	16/05/2014	Alteração de Transmissor	Técnico
9999	4472	Ato	ER09	10/07/2015	13/07/2015	Alteração de Transmissor	Técnico
53500.046212/2018-04	7530	Ato	ORLE	08/10/2018	07/11/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Natureza do Vínculo ↑↓	CPF/CNPJ Outorgante ↑↓	Nome/Razão Social Outorgante ↑↓	CPF Outorgado ↑↓	Nome Outorgado ↑↓	Tipo de Vínculo ↑↓	Tipo de Poder	Situação ↑↓	Ações
Pessoa Jurídica	03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	041.309.872-91	LUIS MOURA DA COSTA	Procurador Especial	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa Jurídica	03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	121.645.853-72	ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante:

20.305.905/0001-87

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Nenhum registro encontrado.

-  Acompanhamento Especial
-  Base de Conhecimento
-  Blocos
-  Contatos
-  Controle de Prazos
-  Controle de Processos
-  Estatísticas
-  Favoritos
-  Grupos
-  Iniciar Processo
-  Marcadores
-  Painel de Controle
-  Pesquisa
-  Pontos de Controle
-  Processos Sobrestados
-  Relatórios
- Vinculações e Procurações Eletrônicas
- Intimações Eletrônicas
- Processos Litigiosos
-  Retorno Programado
-  Textos Padrão
-  Tramita GOV.BR
- Links úteis

Abra o aplicativo do SEI! e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ead51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Finanças
Orçamento e Arrecadação

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **13/08/2025 15:50:44**

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: CANOAS FM LTDA

Nº FISTEL:

50402518314

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF:

03729079000184

Situação: Ativa

Data Validade: 27/03/2016

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: CE

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2006	23/03/2006	R\$ 30.900,00	22/03/2006	30.900,00	30.900,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	31/07/2007	R\$ 200,00	25/06/2007	200,00	200,00	0002	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2010	03/03/2010	R\$ 2.000,00	04/03/2010	2.006,60	2.006,60	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 900,00	31/03/2011	900,00	900,00	0004	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 100,00	31/03/2011	100,00	100,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 660,00	18/07/2012	812,39	812,39	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 100,00	18/07/2012	123,09	123,09	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 660,00	01/04/2013	660,00	660,00	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 100,00	01/04/2013	100,00	100,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 660,00	28/03/2014	660,00	660,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 100,00	28/03/2014	100,00	100,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 660,00	11/02/2015	660,00	660,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 100,00	11/02/2015	100,00	100,00	0013	Quitado	0,00
5370	1	2015	06/09/2015	R\$ 8,85	03/09/2015	8,85	8,85	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 660,00	18/02/2016	660,00	660,00	0015	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 100,00	18/02/2016	100,00	100,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 660,00	29/03/2017	660,00	660,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 100,00	29/03/2017	100,00	100,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0020	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	18/12/2018	R\$ 200,00	13/11/2018	200,00	200,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	29/03/2019	660,00	660,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	29/03/2019	100,00	100,00	0023	Quitado	0,00
6530	0	2019	15/01/2020	R\$ 100.150,37	15/01/2020	100.150,37	100.150,37	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	01/09/2020	668,78	668,78	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	01/09/2020	101,33	101,33	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	30/03/2021	660,00	660,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	30/03/2021	100,00	100,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	14/04/2022	660,00	660,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 100,00	31/03/2022	100,00	100,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	25/05/2023	804,66	792,45	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	25/05/2023	121,92	120,07	0034	Quitado	0,00
6530	0	2023		0,00	25/05/2023	12,21	0,00	0035	Pago a Maior	0,00
6530	0	2023		0,00	25/05/2023	1,85	0,00	0036	Pago a Maior	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inteligencia.fineco.com.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

8766 - TFI	1	2023	07/01/2024	R\$ 2.000,00	03/01/2024	2.000,00	2.000,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 660,00	10/04/2024	731,94	688,38	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 100,00	10/04/2024	110,90	104,30	0039	Quitado	0,00
9999	0	2024		0,00	10/04/2024	43,56	0,00	0040	Pago a Maior	0,00
9200	0	2024		0,00	10/04/2024	6,60	0,00	0041	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R\$ 660,00	14/03/2025	660,00	660,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R\$ 100,00	14/03/2025	100,00	100,00	0043	Quitado	0,00

Total devido em 13/08/2025 (em reais): 0,00

Total de créditos em 13/08/2025 (em reais): 64,22

Legenda do Campo Situação	
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)	
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)	
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança	
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado	
RJ - Lançamento com Recurso Judicial	
RN - Lançamento com Recurso Denegado	
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União	
CD - Lançamento Inscrito no CADIN	
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa	
E - Lançamento em Execução Judicial	
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006	
MO - Multa de Ofício	
LO - Lançamento de Ofício	
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado	
PA - Parcelamento: Parcela	
BF - Benefício Fiscal	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE

Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício



RE: Processo nº: 53900.053578/2016-57. Transferência Direta de Outorga Comercial

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Data Qui, 14/08/2025 08:04

Para Pedro Nery de Souza Neto <pedro.neto@mcom.gov.br>; COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio FM Serrote Ltda (atualmente Canoas FM Ltda), inscrito no CNPJ nº 03.729.079/0001-84, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de agosto de 2025 18:04

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Pedro Nery de Souza Neto <pedro.neto@mcom.gov.br>

Assunto: Processo nº: 53900.053578/2016-57. Transferência Direta de Outorga Comercial

Prezado(a),

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio FM Serrote Ltda (atualmente Canoas FM Ltda), inscrito no CNPJ nº 03.729.079/0001-84, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

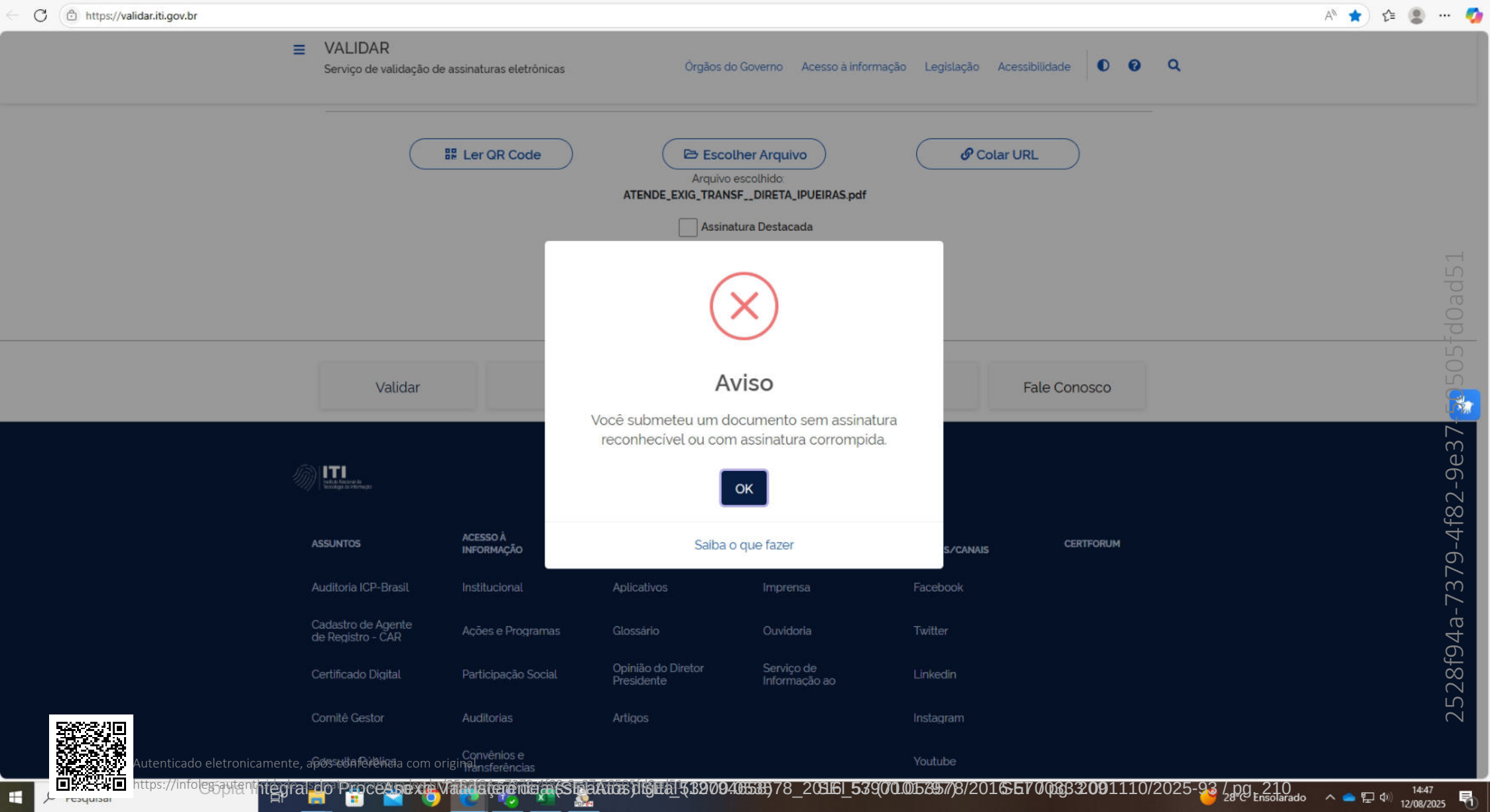
Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

At.te,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Órgãos do Governo

Acesso à informação

Legislação

Acessibilidade



Ler QR Code

Escolher Arquivo

Colar URL

Arquivo escolhido:

ATENDE_EXIG_TRANSF._DIRETA_IPUEIRAS.pdf



Assinatura Destacada



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Saiba o que fazer



ASSUNTOS

ACESSO À INFORMAÇÃO

S/CANAIS

CERTFORUM

Auditoria ICP-Brasil

Institucional

Aplicativos

Imprensa

Facebook

Cadastro de Agente
de Registro - CAR

Ações e Programas

Glossário

Ouvidoria

Twitter

Certificado Digital

Participação Social

Opinião do Diretor
Presidente

Serviço de
Informação ao

Linkedin

Comitê Gestor

Auditorias

Artigos

Instagram

Youtube



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

https://infoleg-autenticar.iti.gov.br/ProcessoValidacao/Assinatura/332094058/78_2016/53900053/78/2016/53900053/2091110/2025-93/pg_210

2528f94a-7379-4f82-9e37-f50505fd0ad51

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03729079000184

Emitida às 09:24:29 do dia 14/08/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		CANOAS FM LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320085268-9	03.729.079/0001-84	30/03/2000	27/03/2000
Endereço Completo:			
RUA CORONEL PEDRO ONOFRE 28 - BAIRRO CENTRO CEP 63140-000 - ASSARE/CE			
Objeto Social:			
ATIVIDADES DE RADIO			
Capital Social:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 20.000,00		
VINTE MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
121.645.853-72	ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 20.000,00
			Função
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 29/01/2024		Número: 6749910	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
RADIO FM SERROTE LTDA ME	xxxxxxx	6258302	xx
			Tipo Movimentação
			ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 16 de Agosto de 2024 16:35

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001378636 e visualize a certidão)



24/139.588-7



Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 14/08/2025 Hora: 10:20:05



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 14/08/2025 Hora: 10:32:13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 14/08/2025 Hora: 10:32:58



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.305.905/0001-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 14/08/2025 Hora: 10:31:54



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 14/08/2025 Hora: 10:34:03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	434.228.103-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 14/08/2025** **Hora: 10:34:26**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 14/08/2025 Hora: 10:35:01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 14/08/2025 Hora: 10:35:32



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13892/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.053578/2016-57

INTERESSADAS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) E SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Canoas FM Ltda (anteriormente Rádio FM Serrote Ltda)** e da **Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.729.079/0001-84 e CNPJ nº 20.305.905/0001-87, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:

a) Declarações, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência se mostra necessária tendo em vista que o documento encaminhado fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade dos subscritores. Registra-se que não foi possível realizar a validação das assinaturas digitais. Ademais, **as declarações poderão ser assinadas por terceiros, desde que a pessoa física esteja vinculada às pessoas jurídicas envolvidas na operação, para isso deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.**

b) Certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Obs.: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento apresentado se refere ao exercício social de 2023.

Obs.¹: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

Obs.²: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.³: o documento deverá ser **autenticado digitalmente no SEI por pessoa vinculada ao Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda**, ou seja, por representante legal ou procurador devidamente cadastrado mediante o SEI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

II - RELATIVO À CANOAS FM LTDA:

a) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Justificativa: consta débito para o CNPJ.

5. Além disso, sabe-se que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI -, foi definido pelo Ministério das Comunicações como o seu Sistema de Processo Eletrônico oficial, sendo obrigatório que as pessoas naturais ou jurídicas interessadas em processos administrativos em tramitação nesta Pasta Ministerial realizem o correspondente cadastro dos seus representantes, conforme preconiza o art. 11, caput e inciso I, do Regulamento do Processo Eletrônico no Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MCom nº 13.163/2024. Veja-se:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

6. Dessa forma, os responsáveis legais da cessionária Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda devem se cadastrar como usuário externo no SEI e, em seguida, promover a sua vinculação ao CNPJ da pessoa jurídica correspondente. Cabe destacar que será considerado responsável legal aquele indicado na base de dados da Receita Federal do Brasil.

7. Além disso, caso a pessoa jurídica deseje ser representada por terceiros, deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

8. **Ressalta-se que a análise do caso concreto somente terá continuidade após a devida regularização cadastral dos representantes/procuradores das pessoas jurídicas perante o Ministério das Comunicações, conforme previsto no Regulamento do Processo Eletrônico.**

9. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, o pedido de transferência direta poderá ser deferido no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 (alterada pela Lei nº 15.182/2025).

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCOM nº 19.228, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 18/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12799434** e o código CRC **74D20AB7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12799434



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 28137/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANOAS FM LTDA (CNPJ Nº 03.729.079/0001-84)
Rua Coronel Pedro Onofre, nº 28 - Centro
CEP: 63.140-000 - Assaré/CE
Endereço eletrônico: canoasfmlda@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53900.053578/2016-57.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica nº 13892/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/>;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo “Intercorrente”;
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção “Processo” e clique em “Validar”.
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em “Adicionar”, escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 18/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12800348** e o código CRC **18C42FF9**.

Anexos:

- Nota Técnica 13892 (12799434).

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12800348



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 28140/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA (CNPJ Nº 20.305.905/0001-87)
Rua Valdemiro Ferreira de Mesquita, nº 219 - Cidade Satélite
CEP: 62.230-000 - Ipueiras/CE
Endereço eletrônico: welton.melo@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53900.053578/2016-57.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica nº 13892/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em [https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;](https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/)
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo “Intercorrente”;
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção “Processo” e clique em “Validar”.
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em “Adicionar”, escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 18/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12800363** e o código CRC **376DF433**.

Anexos:

- Nota Técnica 13892 (12799434).

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12800363



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Data de Envio:

18/08/2025 10:59:58

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos
<coato@mcom.gov.br>

Para:

canoasfmltda@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.053578/2016-57

INTERESSADA: CANOAS FM LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12800348.html

Nota_Tecnica_12799434.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Data de Envio:

18/08/2025 11:01:16

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos
<coato@mcom.gov.br>

Para:

welton.melo@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.053578/2016-57

INTERESSADA: SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12800363.html

Nota_Tecnica_12799434.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinaturacamaraleg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Data de Envio:

18/08/2025 11:02:38

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos
<coato@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, foi encaminhada notificação à CANOAS FM LTDA (CNPJ Nº 03.729.079/0001-84), SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA (CNPJ Nº 20.305.905/0001-87), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_12800348.html

Nota_Tecnica_12799434.html

Oficio_12800363.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Certidão de Intimação Cumprida - 12811848

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	CANOAS FM LTDA
Tipo de Intimação:	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 28137 (12800348)
Data de Expedição da Intimação:	18/08/2025 10:56:45
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	20/08/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	LUIS MOURA DA COSTA

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **CANOAS FM LTDA**

CNPJ: **03.729.079/0001-84**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:40:25 do dia 21/08/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/09/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

processo de autenticidade assinatura camara leg br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad518-7016-57 / pg. 203333.001110/2025-93 / pg. 2

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA**Nome da Pessoa
Jurídica:**SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES
ARTISTÍCAS LTDA**CNPJ:**

20.305.905/0001-87

CEP**da****sede:**

62.230-000

**Endereço da
sede:**RUA VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA Nº 219 - CIDADE
SATÉLITE - IPUEIRAS - CEARÁ**E-mail de
contato:**

welton.melo@gmail.com

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA	300	30.000,00
FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE	300	30.000,00

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA	SÓCIO- ADMINISTRADOR	434.228.103-15

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação
solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

- a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
- a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento

Requerimento de Transferência Direta - pag. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320161563-0	20.305.905/0001-87	23/05/2014	23/05/2014

Endereço Completo:

RUA VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA 219 - BAIRRO CIDADE SATELITE CEP 62230-000 - IPUERAS/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE RADIO. ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO. SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL. FILMAGEM DE FESTAS EVENTOS. MARKETING DIRETO. EDICAO DE JORNAIS DIARIOS. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS. INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. EDICAO DE REVISTAS. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. AGENCIAS DE NOTICIAS. EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS.

Capital Social: R\$ 60.000,00 SESENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 SESENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
285.224.943-04	FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SOCIO
434.228.103-15	JOSE WELTON MELO OLIVEIRA	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/12/2020

Número: 5500835

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior Nire Número Aprovação UF Tipo Movimentação

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (Ceará) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002198104 e visualize a certidão)



25/161.510-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NADA MAIS#

Fortaleza, 26 de Agosto de 2025 10:46


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (Ceará) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002198104 e visualize a certidão)



25/161.510-3

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado do Ceará

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Pessoa Jurídica Outorgante: CANOAS FM LTDA
CNPJ: 03.729.079/0001-84
Responsável Legal: ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO
Outorgado: LUIS MOURA DA COSTA

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.



Usuário Externo (signatário): LUIS MOURA DA COSTA
Data e Horário: 27/08/2025 11:10:44
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.053578/2016-57
Interessados:

Radio Fm Serrote Ltda - Me

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício ATENE EXIGÊNCIAS TRANSF. DIRETA	12823832
- Certidão CND - ANATEL	12823833
- Requerimento REQUERIMENTO CESSIONÁRIA	12823834
- Certidão CERTIDÃO SIMPLIFICADA	12823835
- Balanço BALANÇO PATRIMONIAL	12823836
- Demonstração DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS	12823837
- Procuração PROCURAÇÃO ESPECIAL MCOM	12823838

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Produções Artísticas Ltda, de acordo com o descrito nos parágrafos 4, 5 e 6, acima.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

JUSTIFICATIVA: pelas mesmas razões explicitadas para item anterior.

9. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, o pedido de transferência direta poderá ser deferido no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 (alterada pela Lei nº 15.182/2025).

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, regularize a situação evidenciada nos parágrafos 4, 5 e 6, e apresente os documentos relacionados no parágrafo 8, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCOM nº 19.228, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 01/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12831536** e o código CRC **0C9189DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12831536



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 30031/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANOAS FM LTDA (CNPJ Nº 03.729.079/0001-84)
Rua Coronel Pedro Onofre, nº 28 - Centro
CEP: 63.140-000 - Assaré/CE
Endereço eletrônico: canoasfmlda@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53900.053578/2016-57.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica nº 14967/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em [https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;](https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/)
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo “Intercorrente”;
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção “Processo” e clique em “Validar”.
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em “Adicionar”, escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 01/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12832366** e o código CRC **B90E8F81**.

Anexos:

- Nota Técnica 14967 (12831536).

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12832366



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 30034/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA (CNPJ Nº 20.305.905/0001-87)
Rua Valdemiro Ferreira de Mesquita, nº 219 - Cidade Satélite
CEP: 62.230-000 - Ipueiras/CE
Endereço eletrônico: welton.melo@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53900.053578/2016-57.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica nº 14967/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em [https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;](https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/)
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo “Intercorrente”;
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção “Processo” e clique em “Validar”.
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em “Adicionar”, escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 01/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12832378** e o código CRC **38D2D94F**.

Anexos:

- Nota Técnica 14967 (12831536).

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12832378



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Data de Envio:

01/09/2025 11:10:55

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos
<coato@mcom.gov.br>

Para:

welton.melo@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.053578/2016-57

INTERESSADA: SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12832378.html

Nota_Tecnica_12831536.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinaturacamaraleg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Data de Envio:

01/09/2025 11:12:52

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos
<coato@mcom.gov.br>

Para:

canoasfmltda@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.053578/2016-57

INTERESSADA: CANOAS FM LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12832366.html

Nota_Tecnica_12831536.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Data de Envio:

01/09/2025 11:14:14

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos
<coato@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, foi encaminhada notificação à CANOAS FM LTDA (CNPJ Nº 03.729.079/0001-84), SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA (CNPJ Nº 20.305.905/0001-87) solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_12832366.html

Nota_Tecnica_12831536.html

Oficio_12832378.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Certidão de Intimação Cumprida - 12832562

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	CANOAS FM LTDA
Tipo de Intimação:	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 30031 (12832366)
Data de Expedição da Intimação:	01/09/2025 11:07:26
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	01/09/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	LUIS MOURA DA COSTA

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou o consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA

Ilma. Sr^a.

RICIELE MILANI

Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada

Departamento de Radiodifusão Privada

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Brasília -DF

Ipueiras (CE), 01 de setembro de 2.025.

Assunto: Transferência direta

Ref.: a) Ofício nº 30.034/2025/MCOM

b) Processo nº 53900.053578/2016-57.

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima epigrafado e, em especial ao item "8" Nota Técnica nº 14.967/2025/SEI-MCOM, vimos, presente, através do seu procurador, infra assinado, com procuração eletrônica especial perante o sistema SEI/MCOM e mosaico/ANATEL, encaminhar a documentação requestada, abaixo elencadas:

1.) RELATIVO À CESSIONÁRIA:

1.a.) Requerimento, contendo as declarações;

1.b.) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará;

1.c.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mofeg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA

Pertinente ao item "5" da Nota Técnica em comento, informamos que o responsável legal pela entidade se encontra convenientemente cadastrado como usuário externo, tendo como e-mail: welton.melo@gmail.com. Curial destacar, que foi procedida a vinculação da pessoa jurídica, conforme protocolo nº 53115.022663/2025-11.

Atenciosamente,

**SISTEMA V-10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTICAS
LTDA**

JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
Sócio - Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mefleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51/535782016333/pg.1255/2025-93 / pg. 2

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica:

SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES
ARTISTÍCAS LTDA

CNPJ:

20.305.905/0001-87

CEP

da

sede:

62.230-000

Endereço da sede:

RUA VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA Nº 219 - CIDADE
SATÉLITE - IPUEIRAS - CEARÁ

**E-mail de
contato:**

welton.melo@gmail.com

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS	VALOR (R\$
JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA	300	30.000,00
FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE	300	30.000,00

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	434.228.103-15

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



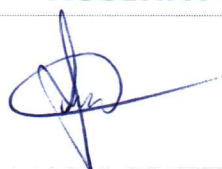
2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

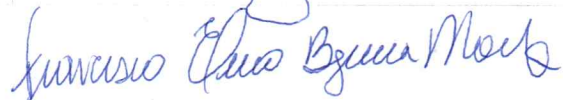
Ipueiras (CE), 20 de agosto de 2.025

SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA


JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA
Sócio - Administrator

**ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CESSIONÁRIA)**

NOME	ASSINATURA
JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA	
FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE	







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

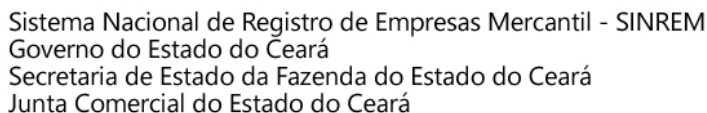
Nome Empresarial:		SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320161563-0	20.305.905/0001-87	23/05/2014	23/05/2014
Endereço Completo:			
RUA VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA 219 - BAIRRO CIDADE SATELITE CEP 62230-000 - IPUERAS/CE			
Objeto Social:			
ATIVIDADES DE RADIO. ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO. SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL. FILMAGEM DE FESTAS EVENTOS. MARKETING DIRETO. EDICAO DE JORNAIS DIARIOS. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS. INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. EDICAO DE REVISTAS. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. AGENCIAS DE NOTICIAS. EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS.			
Capital Social:	R\$ 60.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SESSENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 60.000,00		
SESSENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
285.224.943-04	FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
434.228.103-15	JOSE WELTON MELO OLIVEIRA	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 09/12/2020		Número: 5500835	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (Ceará) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002198104 e visualize a certidão)



25/161.510-3



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

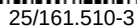
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NADA MAIS#

Fortaleza, 26 de Agosto de 2025 10:46

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002198104 e visualize a certidão)



Página 2 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

BALANÇO PATRIMONIAL		
SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		0219
Valdemiro Ferreira de Mesquita, 219 - Cidade Satelite - Cep : 62230-000		
IPUEIRAS / CE		
CNPJ : 20.305.905/0001-87	Inscrição Estadual : 064666484	
Local de Registro : Jucec	Data Registro : 23/05/2014	Número Registro: 23201615630
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024		Folha: 1
ATIVO		
CIRCULANTE		129.934,69 D
DISPONIVEL		129.934,69 D
CAIXA		129.934,69 D
CAIXA MATRIZ		129.934,69 D
TOTAL DO ATIVO =====>		129.934,69 D
PASSIVO		
CIRCULANTE		2.527,26 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		1.736,76 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		1.412,00 C
SALARIOS A PAGAR		1.412,00 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		324,76 C
INSS A RECOLHER		211,80 C
FGTS A RECOLHER		112,96 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		790,50 C
IMPOSTOS A RECOLHER		790,50 C
SIMPLES A RECOLHER		790,50 C
PATRIMONIO LIQUIDO		127.407,43 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		127.407,43 C
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR		127.407,43 C
LUCROS ACUMULADOS		127.407,43 C
TOTAL DO PASSIVO =====>		129.934,69 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 129.934,69 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)

IPUEIRAS/CE, 31 de DEZEMBRO de 2024

RILDO DE PAIVA BEZERRA
CONTADOR
0.932.623-91 RG : 96003025793
E-015916/O-0

JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
EMPRESARIO
C.P.F. :434.228.103-15
R.G. :91002345890



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA0219

Valdemiro Ferreira de Mesquita, 219 - Cidade Satelite Cep : 62230-000
Ipueiras / CE
CNPJ / CEI : 20.305.905/0001-87Inscrição Estadual: 064666484
Local de Registro: JucecData do Registro: 23/05/2014Nº do Registro: 23201615630
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	154.636,00	154.636,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		154.636,00
(=) Lucro Bruto		154.636,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	15.532,00	
FERIAS	1.882,66	
FGTS	1.393,17	
INSS	2.541,60	21.349,43
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	26.034,24	
HONORARIOS CONTABEIS	3.300,00	
PRO-LABORE	29.958,52	59.292,76
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	9.278,16	9.278,16
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		64.715,65
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		64.715,65

IPUEIRAS / CE, 31 de Dezembro de 2024

RILDO DE PAIVA BEZERRA
CONTADOR
C.P.F. :360.932.623-91 RG : 96003025793
C.R.C. :CE-015916/O-0

JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
EMPRESARIO
C.P.F. :434.228.103-15
R.G. :91002345890



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12833739

JOSE WELTON MELO OLIVEIRA

01/09/2025 15:59:55

Intercorrente

53900.053578/2016-57

Radio Fm Serrote Ltda - Me

- Ofício OFICIO ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO	12833734
- Requerimento REQUERIMENTO CESSIÃO	12833735
- Certidão CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCEC	12833736
- Balanço BALANÇO PATRIMONIAL CESSIÃO	12833737
- Demonstração DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS	12833738

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante:

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (2 registros):

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	041.309.872-91	LUIS MOURA DA COSTA	Procurador Especial	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa Física	03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	121.645.853-72	ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante:

20.305.905/0001-87

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (2 registros):

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	20.305.905/0001-87	SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	041.309.872-91	LUIS MOURA DA COSTA	Procurador Especial	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa Física	20.305.905/0001-87	SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	434.228.103-15	JOSE WELTON MELO OLIVEIRA	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: CANOAS FM LTDA

CNPJ: 03.729.079/0001-84

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:53:45 do dia 06/09/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51 / pg. 26700333.001110/2025-93 / pg. 2

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Superintendência de Administração e Finanças
Gerência de Finanças
Orçamento e Arrecadação

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **06/09/2025 16:55:01**

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: CANOAS FM LTDA

Nº FISTEL:

50402518314

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF:

03729079000184

Situação: Ativa

Data Validade: 27/03/2016

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: CE

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2006	23/03/2006	R\$ 30.900,00	22/03/2006	30.900,00	30.900,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	31/07/2007	R\$ 200,00	25/06/2007	200,00	200,00	0002	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2010	03/03/2010	R\$ 2.000,00	04/03/2010	2.006,60	2.006,60	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 900,00	31/03/2011	900,00	900,00	0004	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 100,00	31/03/2011	100,00	100,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 660,00	18/07/2012	812,39	812,39	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 100,00	18/07/2012	123,09	123,09	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 660,00	01/04/2013	660,00	660,00	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 100,00	01/04/2013	100,00	100,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 660,00	28/03/2014	660,00	660,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 100,00	28/03/2014	100,00	100,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 660,00	11/02/2015	660,00	660,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 100,00	11/02/2015	100,00	100,00	0013	Quitado	0,00
5370	1	2015	06/09/2015	R\$ 8,85	03/09/2015	8,85	8,85	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 660,00	18/02/2016	660,00	660,00	0015	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 100,00	18/02/2016	100,00	100,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 660,00	29/03/2017	660,00	660,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 100,00	29/03/2017	100,00	100,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0020	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	18/12/2018	R\$ 200,00	13/11/2018	200,00	200,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	29/03/2019	660,00	660,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	29/03/2019	100,00	100,00	0023	Quitado	0,00
6530	0	2019	15/01/2020	R\$ 100.150,37	15/01/2020	100.150,37	100.150,37	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	01/09/2020	668,78	668,78	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	01/09/2020	101,33	101,33	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	30/03/2021	660,00	660,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	30/03/2021	100,00	100,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	14/04/2022	660,00	660,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 100,00	31/03/2022	100,00	100,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	25/05/2023	804,66	792,45	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	25/05/2023	121,92	120,07	0034	Quitado	0,00
6530	0	2023		0,00	25/05/2023	12,21	0,00	0035	Pago a Maior	0,00
	0	2023		0,00	25/05/2023	1,85	0,00	0036	Pago a Maior	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

8766 - TFI	1	2023	07/01/2024	R\$ 2.000,00	03/01/2024	2.000,00	2.000,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 660,00	10/04/2024	731,94	688,38	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 100,00	10/04/2024	110,90	104,30	0039	Quitado	0,00
9999	0	2024		0,00	10/04/2024	43,56	0,00	0040	Pago a Maior	0,00
9200	0	2024		0,00	10/04/2024	6,60	0,00	0041	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R\$ 660,00	14/03/2025	660,00	660,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R\$ 100,00	14/03/2025	100,00	100,00	0043	Quitado	0,00

Total devido em 06/09/2025 (em reais): 0,00

Total de créditos em 06/09/2025 (em reais): 64,22

Legenda do Campo Situação	
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)	
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)	
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança	
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado	
RJ - Lançamento com Recurso Judicial	
RN - Lançamento com Recurso Denegado	
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União	
CD - Lançamento Inscrito no CADIN	
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa	
E - Lançamento em Execução Judicial	
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006	
MO - Multa de Ofício	
LO - Lançamento de Ofício	
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado	
PA - Parcelamento: Parcela	
BF - Benefício Fiscal	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

249

06 06 03

54

PORTARIA Nº 141 , DE 4 DE JUNHO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000666/2000, Concorrência nº 054/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC N.º 429, de 20 de maio de 2003, resolve:

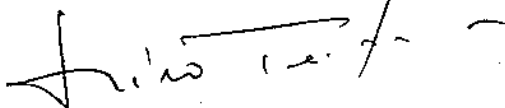
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51


**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 847, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SAPUCAIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 533, de 8 de outubro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 848, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Couto de Magalhães, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.951, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 615, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Couto de Magalhães, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 849, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão a SQUADRÓN FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Jacupe, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 412, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão a Squadrón FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Jacupe, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 850, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BASTOS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 261, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Bastos a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 851, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO INDEPENDÊNCIA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 758, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Independência FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 852, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão a RÁDIO FM SERROTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipuera, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão a Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipuera, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 853, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "SÃO FRANCISCO" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcântara, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária "São Francisco" a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcântara, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 854, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CAMPINENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 364, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Capimense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 855, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE NOVA ROSALÂNDIA - TO - (AMNR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 490, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação dos Moradores de Nova Rosalândia - TO - (AMNR) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 856, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 857, DE 2005**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 1996, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a autorização outorgada à Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

Várias cópias
comprovado no TPI 2011
e 2012

03.729.079/5001-84

Avenida João Guilherme, 566 - Nova P.
na - P. 101 - BE - CEP: 61.800-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

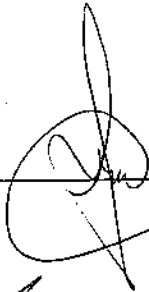
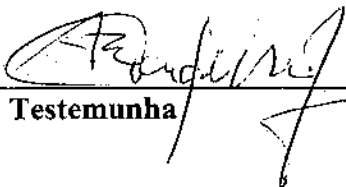
Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

 _____ Ministro de Estado das Comunicações	 _____ Permissionária
 _____ Testemunha	 _____ Testemunha





Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 06/09/2025 Hora: 19:40:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.305.905/0001-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 06/09/2025 Hora: 19:42:09



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	José Welton Melo Oliveira

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 06/09/2025 Hora: 19:43:10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	434.228.103-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 06/09/2025

Hora: 19:43:39



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Francisco Elmo Bezerra Monte

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 06/09/2025

Hora: 19:44:03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	285.224.943-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 06/09/2025 Hora: 19:44:26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

CNPJ

Razão Social

Finalidade

UF - Município

Local Espec.

Serviço - Status - Fistel

Canal

Frequência

Rede Nac.



ID da Outorga

99999999-99999999-999-9999-9

Serviço

Selecione os Serviços

Canal

Informe o Canal

Frequência

Informe a frequência e a unid

--



Finalidade

Selecione as Finalidades

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais

CPF Sócio/Dirigente

Informe o CPF

CNPJ Sócio/Dirigente

20.305.905/0001-87

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Rede Nacionais

UF

Pesquisar

Limpar

Exibir

12 ▼

1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

● Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 15/09/2025 - Mosaico | 15/09/2025 - SRD.

Exportar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

CNPJ

Razão Social

Finalidade

UF - Município

Local Espec.

Serviço - Status - Fistel

Canal

Frequência

Rede Nac.



ID da Outorga

99999999-99999999-999-9999-9

Serviço

Selecione os Serviços



Canal

Informe o Canal

Frequência

Informe a frequência e a unid

--



Finalidade

Selecione as Finalidades



Licenciamento

Selecione os Licenciamentos



CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais



CPF Sócio/Dirigente

434.228.103-15

CNPJ Sócio/Dirigente

Informe o CNPJ

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Rede Nacionais



UF

Pesquisar

Limpar

Exibir 12 ▼

1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

● Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 15/09/2025 - Mosaico | 15/09/2025 - SRD.

Exportar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Exportar

ID da Outorga

99999999-99999999-999-9999-9

Serviço

Selecione os Serviços

Canal

Informe o Canal

Frequência

Informe a frequência e a unid

--

Finalidade

Selecione as Finalidades

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

CNPJ

03.729.079/0001-84

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais

CPF Sócio/Dirigente

Informe o CPF

CNPJ Sócio/Dirigente

Informe o CNPJ

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Rede Nacionais

UF

Pesquisar

Limpar

CNPJ	Razão Social	Finalidade	UF - Município	Local Espec.	Serviço - Status - Fistel	Canal	Frequência	Rede Nac.	
03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	Comercial	CE - Ipueiras	--	FM - C4 - 50402518314	249	97.7 MHz	--	➔
03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	Comercial	CE - Jaguaruana	--	FM - C4 - 50404995403	243	96.5 MHz	--	➔
03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	Comercial	CE - Ubajara	--	FM - C2 - 50451616014 OM - C4 - 50403590558	277 --	103.3 MHz 1080 kHz	--	➔
03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	Comercial	CE - Antonina do Norte	--	FM - C4 - 50403931487	236	95.1 MHz	--	➔
03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	Comercial	CE - Irauçuba	--	FM - C4 - 50403931568	204	88.7 MHz	--	➔
03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	Comercial	CE - Hidrolândia	--	OM - C2 - 50411469932	--	1490 kHz	--	➔
03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	Comercial	CE - Catarina	--	FM - C4 - 50405446853	204	88.7 MHz	--	➔
03.729.079/0001-84	CANOAS FM LTDA	Comercial	PI - Castelo do Piauí	--	FM - C4 - 50406219222	216	91.1 MHz	--	➔

Exibir 12 | 1 - 8 de 8 Outorgas Ativas

● Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 15/09/2025 - Mosaico | 15/09/2025 - SRD.

<

1

>

Exportar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

20060327-2305902-230-0000-5 - CANOAS FM LTDA

20060327-2305902-230-0000-5

ID de Outorga

Aperfeiçoada

Status de Aperfeiçoamento

Transmissão

Categoria

Comercial

Finalidade

03.729.079/0001-84

CNPJ

Ativa

Situação Cadastral

02/08/2022

Data da Situação Cadastral

08/08/2025

Última Consulta do CNPJ

CANOAS FM LTDA

Razão Social

CE Ipueiras

UF Município

FM

Serviço

57dbac156ddf9

ID do Canal

249 C4

Canal Status do Canal

27/03/2006

Data de Referência da Outorga

27/03/2026

DATA DE EXPIRAÇÃO DA OUTORGA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Atenção. A outorga expira em 27/03/2026

Canal: 249 - FM - C4

Estação

Entidade

Documentos

Inconsistências

Dados Gerais

LOCALIZAÇÃO

SÍTIO BURITI

Logradouro

SÍTIO

Bairro

Ipueiras

Município

CE

UF

Estação Principal

Transmissor Auxiliar

PROGRAMAÇÃO: --

PARÂMETROS TÉCNICOS

57dbac156ddf9

ID do Canal

50402518314

Fistel

249

Canal

97.7 MHz

Frequência

P

Caráter

--

Decalagem

2

Fase

PLANO BÁSICO

MC652/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 1547, DE 20 DE MARÇO DE 2008, PUBLICADO NO DOU. DE 24/03/2008.

Observação

--

Comentários

-4.5394444444444

Latitude

-40.801111111111

Longitude

LICENCIAMENTO

689401302

Número da Estação

Licenciado

Status

000

Número Indicativo

01/02/2010

Data Primeiro Licenciamento

05/01/2024

53500.106352/2023-06

--

B1

Informações Atualizadas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº 53900.053578/2016-57.
Data do protocolo junto ao Ministério das Comunicações: 19.09.2016

Tipo de outorga a ser transferida diretamente:

- ☐ Serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), em caráter comercial;
- ☒ Serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (Rádio-FM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em onda média (Rádio-OM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada (Rádio-OM/FM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais (Rádio-OT), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais, adaptado para frequência modulada (Rádio-OT/FM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas (Rádio-OC), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, adaptado para frequência modulada (Rádio-OC/FM), em caráter comercial;

Fistel: 50402518314
Localidade: Ipueiras/CE

Pessoa jurídica cedente: Canoas FM Ltda (anteriormente Rádio FM Serrote Ltda)
CNPJ: 03.729.079/0001-84
Local da sede: Assaré/CE
Natureza jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Pessoa jurídica cessionária: Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda
CNPJ: 20.305.905/0001-87
Local da sede: Ipueiras/CE
Natureza jurídica: Sociedade Empresária Limitada

I - REQUISITOS PRELIMINARES:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
------------	--------------	--------	------------	-------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

1. Situação da outorga do serviço de radiodifusão;	() Válida (X) Vencida () Não se aplica	3 2965211	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	
1.1. Caso a outorga esteja vencida, existe processo de renovação da permissão ou concessão em curso?	(x) Sim () Não () Não se aplica	X	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	- Número do processo de renovação de outorga: 53900.074914/2015-14 - período: 27.03.2016 a 27.03.2026
2. A estação de radiodifusão possui licença para funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos;	(X) Sim () Não () Não se aplica	1905000	- Art. 91 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Data do primeiro licenciamento: 01.02.2010
3. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga;	() Sim (X) Não () Não se aplica	2/3 12846161	- Art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	Consulta realizada em 06.09.2025. Tabela de códigos: 12797549

II - DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
4. Requerimento de transferência de outorga preenchido em conjunto pelas pessoas jurídicas cedente e cessionária;	(X) Sim () Não () Não se aplica	1/7 11555523	- Art. 93, inciso I - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Indicar nome das pessoas que assinaram o documento no SEI: Cedente: Ana Maria de Sousa Carvalho; todavia, documento fora apresentado por Luis Moura da Costa, procurador especial. Cessionária: José Welton Melo Oliveira - Anexo da vinculação SEI das pessoas que assinaram o documento no SEI: 12846156
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021 ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 1 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pag. 3.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 2 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 3 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 4 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.
Declaração: e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 5 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 6 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.



Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 7 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.
5. Comprovação de respeito aos limites de outorga da pessoa jurídica cessionária, incluindo os seus sócios e dirigentes (SURIA e/ou SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12846174; 12867065	- Art. 15, § 2º, inciso IX, e art. 187 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Consulta realizada em 06.09.2025 e em 16/09/2025.
6. Consta registro de eventual penalidade de cassação ou processo de apuração de infração que possa resultar na reprimenda de cassação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12798562	- Parecer nº 26/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU;	Consulta realizada em 14.08.2025.
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio, caso o serviço esteja sendo executado em faixa de fronteira e conste pessoa estrangeira no quadro societário/diretivo da pessoa jurídica cessionária;	() Sim () Não (X) Não se aplica	X	-Art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 85.064/1980;	
8. No processo, constam os atos de outorga do serviço de radiodifusão a ser transferida;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12846167	-	Suria: 12867086

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CEDENTE:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10 11555523	- art. 93, inciso II, alínea a - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
10. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da pessoa jurídica , ou outra equivalente, na forma da lei;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 11 11555523 Validade: 20.11.2024	- art. 93, inciso II, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
		Estadual: 12 11555523 Validade: 21.07.2024		
		Municipal: 13 11555523 Validade: 18.11.2024		
11. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(X) Sim () Não () Não se aplica	1 12846161 Validade: 06.10.2025	- art. 93, inciso II, alínea c - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 11 11555523 Validade: 20.11.2024	- art. 93, inciso II, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
		FGTS: 14 11555523 Validade: 03.06.2024		
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	15 11555523 Validade: 18.11.2024	- art. 93, inciso II, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	

IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
------------	--------------	--------	------------	-------------



DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
14. Certidão negativa de débitos tributários e documentais, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12823835	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 26.08.2025.
15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já simplificada ou apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(X) Sim () Não (X) Sim () Não se aplica () Não () Não se aplica	Balanço patrimonial: 12833737 Ano de referência: 2024 12823835 Demonstrações contábeis: 12833738 Ano de referência: 2024	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável. Emitida em 26.08.2025. - vinculação e procuração eletrônica: 12846156 - pág. 3
16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim (X) Não () Não se aplica () Não se aplica	Balanço patrimonial: 12833737 Ano de referência: 2024 21 Demonstrações contábeis: 11555523 Ano de referência: 2024	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável. Emitida em 17.05.2024. procuração eletrônica: 12846156 - pág. 3
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	22 11555523	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não
18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	21 Federal: 23 11555523 Validade: 03.11.2024	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 17.05.2024.
19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não (X) Sim () Não se aplica () Não () Não se aplica	Estadual: 24 11555523 Validade: 06.07.2024 Municipal: 25 11555523 Validade: 08.07.2024	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não
		Federal: 23		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

19. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	DOCUMENTOS CONFORMIDADE (X) Sim () Não () Não se aplica	SEI Nº 26/27 11555523	- art. 93, inciso II, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	BASE LEGAL OBSERVAÇÕES - Entidade não cadastrada
20. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 23 11555523 Validade: 03.11.2024	- art. 93, inciso II, alínea i - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
21. Potencial de existência de débitos insatisfeitos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(X) Sim () Não () Não se aplica	FGTS: 28 11555523 Validade: 03.06.2024 12823835	do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963; alínea j - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963; - art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 26.08.2025.
22. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita no Cartório Nacional de Registro de Pessoas e Famílias, apresentando os seguintes documentos: (i) certidão de nascimento ou	(X) Sim () Não () Não se aplica	29 Balanço patrimonial: 11555523 Validade: 03.11.2024 Ano de referência: 2024	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável.
DOCUMENTOS Autenticado eletronicamente, após conferência com original.	CONFORMIDADE	12833738 Ano de referência: 2024	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES - vinculação e procuração eletrônica: 12846156 - pag. 2
15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(X) Sim () Não () Não se aplica	José Welton Melo Oliveira	30 11555523	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;
16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	21 11555523	- art. 93, inciso III, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	CPF: 434.228.103-15
17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	22 11555523	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não
18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 23		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

(ii) certidão de reservista; DOCUMENTOS (iii) carteira de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	CONFORMIDADE	NOME	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
	(X) Sim () Não () Não se aplica	Francisco Elmo Bezerra Monte	31 11555523	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	CPF: 285.224.943-04

- APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
-------------------	---------------------	---------------	-------------------	--------------------



DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
22. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	X	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;	
23. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	X	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

OBSERVAÇÕES GERAIS

RELATIVO À CEDENTE:

- Certidão simplificada: SEI 12798917 (emitida em 16.08.2024).

- Quadro:

Sócio(s)/Administrador(es)		Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome				
121.645.853-72	ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO	xxxxxxx		R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

VI - DA CONCLUSÃO:



Documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação:

(X) SIM, o processo pode seguir para deferimento.

() NÃO, é necessária a complementação documental.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, **Técnico de Nível Superior**, em 23/09/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12794410** e o código CRC **A1ABC74E**.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12794410



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15393/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.053578/2016-57.

INTERESSADAS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) E SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda)** e da **Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda** inscritas no CNPJ nº 03.729.079/0001-84 e CNPJ nº 20.305.905/0001-87, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº '1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)
- Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as procurações e vinculações do SEI e as certidões simplificadas emitidas em 16 de agosto de 2024 e em 26 de agosto de 2025 (SEI 11555523 - Págs. 1-7; SEI 12823834-12823839 e SEI 12833735-12833739-12846156; SEI 12798917; e SEI 12833736). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 12833735-12846156).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a outorga para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada em 6 de junho de 2003, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no dia 1º de agosto de 2005. O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de março de 2006 (SEI 12846167). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, foi localizado o processo administrativo nº 53900.074914/2015-14, que trata da renovação da outorga para o período de 27 de março de 2016 a 27 de março de 2026.

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que iniciada a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, foi emitida em 1º de fevereiro de 2010; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 1905000).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 100333.001110/2025-93). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12794410).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 26 de agosto de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12833736):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
José Welton Melo Oliveira	30.000	30.000,00
Francisco Elmo Bezerra Monte	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
José Welton Melo Oliveira	Administrador

16 Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

jurídica cessionária e os sócios José Welton Melo Oliveira e Francisco Elmo Bezerra Monte não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 6 de setembro de 2025 e no no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA, em 16 de setembro de 2025 (SEI 12846174 e SEI 12867065), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.305.905/0001-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	José Welton Melo Oliveira

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	434.228.103-15

* Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Francisco Elmo Bezerra Monte

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	285.224.943-04

* Não foi encontrado dados com essa informação

**MCom**
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Suria**

Solicite Correção de Cadastro de Radiodifusão

▼ Outorgas 14

➔ Sair

ID da Outorga

Serviço

Canal

Frequência

Finalidade

Licenciamento

CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

CPF Sócio/Dirigente

CNPJ Sócio/Dirigente

Razão Social

Rede Nacional

UF

CNPJ

Razão Social

Finalidade

UF - Município

Local Especial

Serviço - Status - Fistel

Canal

Frequência

Rede Nacional

Q

Pesquisar

Limpar

Exibir 12 ▼ | 1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

● Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 15/09/2025 - Mosaico | 15/09/2025 - SRD.

Exportar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Solicite Correção de Cadastro de Radiodifusão

Outorgas
Sair

ID da Outorga

9999999-9999999-999-999-9

Serviço

Selecione os Serviços

Canal

Informe o Canal

Frequência

Informe a frequência e a unidade

Finalidade

Selecione as Finalidades

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais

CPF Sócio/Dirigente

434.228.103-15

CNPJ Sócio/Dirigente

Informe o CNPJ

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Redes Nacionais

UF

Pesquisar

Limpar

Exibir 12

1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

Exportar

Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 15/09/2025 - Mosaico | 15/09/2025 - SRD.



Solicite Correção de Cadastro de Radiodifusão

Outorgas
Sair

ID da Outorga

9999999-9999999-999-999-9

Serviço

Selecione os Serviços

Canal

Informe o Canal

Frequência

Informe a frequência e a unidade

Finalidade

Selecione as Finalidades

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais

CPF Sócio/Dirigente

285.224.943-04

CNPJ Sócio/Dirigente

Informe o CNPJ

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Redes Nacionais

UF

Pesquisar

Limpar

Exibir 12

1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

Exportar

Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 15/09/2025 - Mosaico | 15/09/2025 - SRD.

17. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO e no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA (SEI 12846174 e SEI 12867065).

18. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12794410).

19. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 20.177 (alterada pela Lei nº 15.182/2025) e do Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelos Decretos nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

00333.001110/2025-93 / pg. 3

20. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12798367). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12798562):

que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio FM Serrote Ltda (atualmente Canoas FM Ltda), inscrito no CNPJ nº 03.729.079/0001-84, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

21. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12797549). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12846161 - Págs. 2-3).

22. Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 13892/2025/SEI-MCOM (vide item 9), que acompanhou o Ofício nº 28140/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, o pedido de transferência direta poderá ser deferido no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 15.182/2025 (SEI 12799434 e SEI 12800363). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12846172).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Radiodifusão**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 31, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCom nº 19.228, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2025.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 12846172) e de Exposição de Motivos (SEI 12846173), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão- COSID**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 15 desta manifestação**, bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SERAD_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada substituto**, em 22/09/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/09/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 23/09/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12846169** e o código CRC **FF8FB09F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12846169



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda), inscrita no C.N.P.J. nº 03.729.079/0001-84, por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2005, para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.305.905/0001-87, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada substituto**, em 22/09/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/09/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

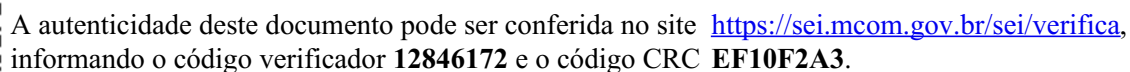
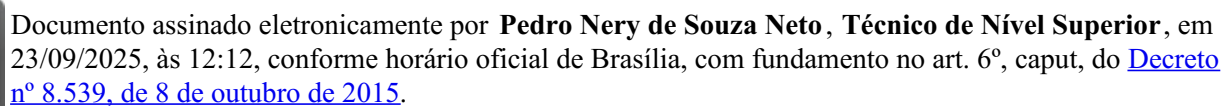


Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

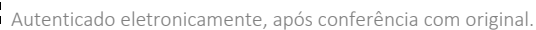


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fcd0ad51>



Documento n° 12846172



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15393/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a outorga conferida à Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda), inscrita no C.N.P.J. nº 03.729.079/0001-84, por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2005, para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.305.905/0001-87, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada substituto**, em 22/09/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/09/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 23/09/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12846173** e o código CRC **94072477**.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57 Documento nº 12846173



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER Nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.053578/2016-57

INTERESSADAS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) e SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Radiodifusão, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Ipueiras**, Estado do **Ceará**, vinculado ao FISTEL nº 50402518314, entre as entidades **CANOAS FM LTDA** (CNPJ nº 03.729.079/0001-84), na qualidade de cedente, e **SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ nº 20.305.905/0001-87), na qualidade de cessionária.

2. As entidades cedente e cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-11555523**, fls. 1-7).

3. Na **NOTA TÉCNICA Nº 15393/2025/SEI-MCOM (SEI-12846169)**, a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

“19. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 (alterada pela Lei nº 15.182/2025) e do Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021).”

(...)

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.”

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial (SEI-12846172)** e de **Exposição de Motivos (SEI-12846173)** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o nunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://intoreg-autenticidade-assinatura-camara-legis/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 10)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 11) Validade: 20.11.2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 12) Validade: 21.07.2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 13) Validade: 18.11.2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12846161 , fls. 1) Validade: 06.10.2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 14) Validade: 03.06.2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 15) Validade: 18.11.2024

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12823835)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 30-31)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12833737) Ano de referência: 2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camara-legis.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

36. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SERAD informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA Nº 15393/2025/SEI-MCOM (SEI-12846169)**:

"21. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12797549). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12846161 - Págs. 2-3)."

III.5. - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

37. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-12846172**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

38. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-12846173**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas **CANOAS FM LTDA (cedente) e SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (cessionária)**, na localidade de **Ipueiras**, Estado do **Ceará**, desde que atendida a ressalva contida no **parágrafo 35** deste Parecer.

40. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. E, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

41. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

42. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 30 de setembro de 2025.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Notas

- ¹ Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.
- ² Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).
- ³ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
- ⁴ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-legis.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

5. [^] Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.



Qual sua percepção sobre
esta manifestação?
Responda de forma
anônima, em menos de 30
segundos!

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900053578201657 e da chave de acesso 891e49d2



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2950499552 e chave de acesso 891e49d2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-09-2025 17:03. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01831/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.053578/2016-57

INTERESSADOS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) E SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER Nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Lídia Miranda de Lima, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe à SERAD conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 01 de outubro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900053578201657 e da chave de acesso 891e49d2



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2952660780 e chave de acesso 891e49d2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 01-10-2025 16:27. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01833/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.053578/2016-57

INTERESSADOS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) E SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

1. Aprovo o PARECER n. 440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1831/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 1º de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900053578201657 e da chave de acesso 891e49d2



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2952669900 e chave de acesso 891e49d2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), Data e Hora: 01-10-2025 16:37. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53900.053578/2016-57**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12900995), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

MÁRCIA MARIA TORRES FERNANDES
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 02/10/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12901053** e o código CRC **4FCE797E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12901053



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.729.079/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2000
NOME EMPRESARIAL CANOAS FM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL PEDRO ONOFRE	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 63.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSARE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOCANOAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9961-3130
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2025 às 15:14:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Nome: CANOAS FM LTDA
CNPJ: 03.729.079/0001-84

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202513910545

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 03729079000184
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/10/2025 ÀS 15:15:19
VÁLIDA ATÉ 01/12/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/consultarPdf?tipoDevedor=2&codigoDevedor=03729079000184&numCertificado=202513910545

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: CANOAS FM LTDA

CNPJ: 03.729.079/0001-84

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:16:24 do dia 02/10/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJICPF=03729079000184

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNP.ICPF=03729079000184

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.729.079/0001-84
Razão Social: RADIO FM SERROTE LTDA
Endereço: AV JOSE GUILHERME 566 LJ 07 / CENTRO COMERCIAL / PACATUBA / CE / 61800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091218290887961577

Informação obtida em 02/10/2025 15:16:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.305.905/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA	NÚMERO 219	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 62.230-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SATELITE	MUNICÍPIO IPUEIRAS	UF CE
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mouraradiodifusao@live.com	TELEFONE (88) 3685-1097
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2025 às 15:17:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura-camara-legisr/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202513910910

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064666484
CNPJ / CPF: 20305905000187
RAZÃO SOCIAL: SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/10/2025 ÀS 15:18:18
VÁLIDA ATÉ 01/12/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/consultarPdf?tipoDevedor=2&codigoDevedor=20305905000187&numCertificado=202513910910

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



PREFEITURA MUNICIPAL IPUEIRAS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0000000872

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

11142 - SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Endereço

VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA, 219

Documento

C.N.P.J. : 20.305.905/0001-87

EDMUNDO BEZERRA DE MEDEIR IPUEIRAS-CE CEP: 62230000

No. Requerimento

0000000872/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais, até a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigência.

IPUEIRAS-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/11/2025

COD. VALIDAÇÃO:0011W454A00000011142



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



CNPJ: **20.305.905/0001-87**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:23:37 do dia 02/10/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.305.905/0001-87
Razão Social: SISTEMA V 10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Endereço: R INACIO MELO FALCAO 58 A ANDAR 1 / CENTRO / IPUEIRAS / CE / 62230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091509222172992166

Informação obtida em 02/10/2025 15:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.305.905/0001-87

Certidão nº: 58988528/2025

Expedição: 02/10/2025, às 15:24:16

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.305.905/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

BOA TARDE
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar **Extrato de Lançamentos** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: CANOAS FM LTDA

Nº FISTEL:

50402518314

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF:

03729079000184

Situação: Ativa

Data Validade: 27/03/2016

+ CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

+ UF: CE

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2006	23/03/2006	R\$ 30.900,00	22/03/2006	30.900,00	30.900,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	31/07/2007	R\$ 200,00	25/06/2007	200,00	200,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2010	03/03/2010	R\$ 2.000,00	04/03/2010	2.006,60	2.006,60	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 900,00	31/03/2011	900,00	900,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 100,00	31/03/2011	100,00	100,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 660,00	18/07/2012	812,39	812,39	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 100,00	18/07/2012	123,09	123,09	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 660,00	01/04/2013	660,00	660,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 100,00	01/04/2013	100,00	100,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 660,00	28/03/2014	660,00	660,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 -	1	2014	31/03/2014	R\$ 100,00	28/03/2014	100,00	100,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 660,00	11/02/2015	660,00	660,00	0012  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 100,00	11/02/2015	100,00	100,00	0013  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5370	1	2015	06/09/2015	R\$ 8,85	03/09/2015	8,85	8,85	0014  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 660,00	18/02/2016	660,00	660,00	0015  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 100,00	18/02/2016	100,00	100,00	0016  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 660,00	29/03/2017	660,00	660,00	0017  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 100,00	29/03/2017	100,00	100,00	0018  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 660,00	20/03/2018	660,00	660,00	0019  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 100,00	20/03/2018	100,00	100,00	0020  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	18/12/2018	R\$ 200,00	13/11/2018	200,00	200,00	0021  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	29/03/2019	660,00	660,00	0022  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	29/03/2019	100,00	100,00	0023  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2019	15/01/2020	R\$ 100.150,37	15/01/2020	100.150,37	100.150,37	0024  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	01/09/2020	668,78	668,78	0027  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	01/09/2020	101,33	101,33	0028  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	30/03/2021	660,00	660,00	0029  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	30/03/2021	100,00	100,00	0030  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	14/04/2022	660,00	660,00	0031  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 100,00	31/03/2022	100,00	100,00	0032  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	25/05/2023	804,66	792,45	0033  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	25/05/2023	121,92	120,07	0034  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2023		0,00	25/05/2023	12,21	0,00	0035  Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2023		0,00	25/05/2023	1,85	0,00	0036  Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	2023	07/01/2024	R\$ 2.000,00	03/01/2024	2.000,00	2.000,00	0037  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 660,00	10/04/2024	731,94	688,38	0038  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 100,00	10/04/2024	110,90	104,30	0039  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2024		0,00	10/04/2024	43,56	0,00	0040  Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2024		0,00	10/04/2024	6,60	0,00	0041  Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R\$ 660,00	14/03/2025	660,00	660,00	0042  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R\$ 100,00	14/03/2025	100,00	100,00	0043  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
Total devido em 02/10/2025 (em reais):										0,00
Total de créditos em 02/10/2025 (em reais):										64,22

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício



ento de Ofício
ento: Lançamento Parcelado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 41 de 41 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.305.905/0001-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 02/10/2025 Hora: 15:25:57





Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.305.905/0001-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 02/10/2025 Hora: 15:26:08





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	434.228.103-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 02/10/2025 Hora: 15:26:35





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	285.224.943-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 02/10/2025 Hora: 15:26:49



CNPJ

Razão Social

Finalidade

UF - Município

Local Espec.

Serviço - Status - Fistel

Canal

Frequência

Rede Nac.



Frequência

Informe a frequência e a unid

--

▼

Finalidade

Selecione as Finalidades

▼

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

▼

CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais

▼

CPF Sócio/Dirigente

Informe o CPF

CNPJ Sócio/Dirigente

20.305.905/0001-87

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Rede Nacionais

▼

UF

Selecione as UFs

▼

Município

Selecione os Muncípios

▼

ID do Canal

Informe o ID do Canal

Fistel

99999999999

Pesquisar

Limpar

Exibir 12

1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 17/09/2025 - Mosaico | 17/09/2025 - SRD.

Exportar



CNPJ

Razão Social

Finalidade

UF - Município

Local Espec.

Serviço - Status - Fistel

Canal

Frequência

Rede Nac.



Frequência

Informe a frequência e a unid

--

▼

Finalidade

Selecione as Finalidades

▼

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

▼

CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais

▼

CPF Sócio/Dirigente

434.228.103-15

CNPJ Sócio/Dirigente

Informe o CNPJ

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Rede Nacionais

▼

UF

Selecione as UFs

▼

Município

Selecione os Muncípios

▼

ID do Canal

Informe o ID do Canal

Fistel

99999999999

Pesquisar

Limpar

Exibir 12

1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 17/09/2025 - Mosaico | 17/09/2025 - SRD.

Exportar



CNPJ

Razão Social

Finalidade

UF - Município

Local Espec.

Serviço - Status - Fistel

Canal

Frequência

Rede Nac.



Frequência

Informe a frequência e a unid

--

▼

Finalidade

Selecione as Finalidades

▼

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

▼

CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais

▼

CPF Sócio/Dirigente

285.224.943-04

CNPJ Sócio/Dirigente

Informe o CNPJ

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Rede Nacionais

▼

UF

Selecione as UFs

▼

Município

Selecione os Muncípios

▼

ID do Canal

Informe o ID do Canal

Fistel

99999999999

Pesquisar

Limpar

Exibir 12

1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 17/09/2025 - Mosaico | 17/09/2025 - SRD.

Exportar





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 17250/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.018998/2014-25

INTERESSADAS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) E SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda)** e da **Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda** inscritas no CNPJ nº 03.729.079/0001-84 e CNPJ nº 20.305.905/0001-87, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 15393/2025/SEI-MCOM e do Ofício nº 68994/2025/MCOM esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 01831/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho n. 01833/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12846169; SEI 12883381 e SEI 12900995).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Radiodifusão promoveu de ofício a atualização das certidões tanto da cedente quanto da cessionária; todavia, não foi possível a emissão de todas elas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverá ser encaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À CANOAS FM LTDA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, **da sede da cedente;**

Justificativa: não foi possível a emissão.

II - RELATIVO À SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Justificativa: não foi possível a emissão.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer n. 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 19.354, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 02/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12902875** e o código CRC **23F2ABED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12902875



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 34394/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANOAS FM LTDA (CNPJ Nº 03.729.079/0001-84)
Rua Coronel Pedro Onofre, nº 28 - Centro
CEP: 63.140-000 - Assaré/CE
Endereço eletrônico: canoasfmlda@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53900.053578/2016-57.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica nº 17250/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em [https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;](https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/)
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo “Intercorrente”;
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção “Processo” e clique em “Validar”.
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em “Adicionar”, escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 02/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12902885** e o código CRC **E5620663**.

Anexos:

- Nota Técnica 17250 (12902875)
- Parecer Nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12900995)

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12902885



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 34395/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA (CNPJ Nº 20.305.905/0001-87)
Rua Valdemiro Ferreira de Mesquita, nº 219 - Cidade Satélite
CEP: 62.230-000 - Ipueiras/CE
Endereço eletrônico: welton.melo@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53900.053578/2016-57.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica nº 17250/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em [https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;](https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/)
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo “Intercorrente”;
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção “Processo” e clique em “Validar”.
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em “Adicionar”, escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 02/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12902888** e o código CRC **DBD95183**.

Anexos:

- Nota Técnica 17250 (12902875)
- Parecer Nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12900995)

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12902888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	CANOAS FM LTDA
Tipo de Intimação:	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 34394 (12902885)
Data de Expedição da Intimação:	02/10/2025 15:50:22
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	03/10/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

CANOAS FM LTDA

Ilma. Sr^a.

RICIELE MILANI

Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada
Departamento de Radiodifusão Privada
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Brasília -DF

Ipueiras (CE), 03 de outubro de 2.025.

Assunto: Transferência direta

Ref.: a) Ofício nº 34.394/2025/MCOM
b) Processo nº 53900.053578/2016-57.

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima epigrafado e, em especial ao subitem 3, I, "a" Nota Técnica nº 17.250/2025/SEI-MCOM, vimos, presente, através do seu procurador, infra assinado, com procuração eletrônica especial perante o sistema SEI/MCOM e mosaico/ANATEL, encaminhar a certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal de Assaré (CE), com validade até 01/04/2026.

Atenciosamente,

CANOAS FM LTDA

LUIS MOURA DA COSTA
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº.: 2025/000323

Nº Processo:

CNPJ/CPF: 03.729.079/0001-84

Contribuinte: CANOAS FM LTDA

Endereço: R CORONEL PEDRO ONOFRE, 28, CEP: 63.140-000

Bairro: CENTRO

Município: Assaré-CE

Inscrição Municipal: 2023000247

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com o(s) **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar o contribuinte (pessoa ou imóvel), o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Assaré, 3 de outubro de 2025

Validade: 01/04/2026

Chave: 405E7ABD6C557A04DCF4E8D33DE9C7F4



Nina Francisca Duarte Freire
Diretora do Setor de Arrecadação e Tributos
Portaria Nº 15/2021
CPF: 680.723 333-72





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ESPECIAL Nº 11635642

Pessoa Jurídica Outorgante: CANOAS FM LTDA
CNPJ: 03.729.079/0001-84
Responsável Legal: ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO
Outorgado: LUIS MOURA DA COSTA

A presente Procuração Eletrônica Especial concede, no âmbito do(a) MCOM, ao Usuário Externo acima indicado como Outorgado poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

O Responsável Legal da Pessoa Jurídica Outorgante se declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Especial pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO, Usuário Externo - Gerente**, em 15/07/2024, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11635642** e o código CRC **236A6B2B**.



Autenticado eletronicamente, não conferência com original.

Processo nº 53115.023964/2024-81

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

SEI nº 11635642

Processo de tramitação: 2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51 / 2024-07-16-57 Spt. 0533.001110/2025-93 / pg. 3

Usuário Externo (signatário): ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO
Data e Horário: 03/10/2025 15:57:08
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.053578/2016-57
Interessados:

Radio Fm Serrote Ltda - Me

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício ATENDE EXIG. OF. Nº 34.394/2025	12905334
- Certidão CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS	12905335
- Procuração PROCURAÇÃO	12905336

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

**SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES
ARTISTÍCAS LTDA**

Ilma. Sr^a.

RICIELE MILANI

Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada
Departamento de Radiodifusão Privada
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Brasília -DF

Ipueiras (CE), 03 de outubro de 2.025.

Assunto: Transferência direta

Ref.: a) Ofício nº 34.395/2025/MCOM

b) Processo nº 53900.053578/2016-57.

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima epigrafado e, em especial ao subitem 3, II, "a" da Nota Técnica nº 17.250/2025/SEI-MCOM, vimos, presente, encaminhar a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 01/04/2026.

Atenciosamente,

**SISTEMA V-10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTISTICAS
LTDA**

JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
Sócio - Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 20.305.905/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:46 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **C340.5C23.6CF4.3AF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Usuário Externo (signatário): JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
Data e Horário: 03/10/2025 16:21:18
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.053578/2016-57
Interessados:

Radio Fm Serrote Ltda - Me

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício ATENDE EXIG.-TRANSF. DIRETA	12905437
- Certidão CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS FEDERAIS	12905438

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Tipo de Intimação:	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 34395 (12902888)
Data de Expedição da Intimação:	02/10/2025 15:51:21
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	03/10/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	LUIS MOURA DA COSTA

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.729.079/0001-84
Razão Social: RADIO FM SERROTE LTDA
Endereço: AV JOSE GUILHERME 566 LJ 07 / CENTRO COMERCIAL / PACATUBA / CE / 61800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100421580887961547

Informação obtida em 06/10/2025 18:14:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.305.905/0001-87
Razão Social: SISTEMA V 10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Endereço: R INACIO MELO FALCAO 58 A ANDAR 1 / CENTRO / IPUEIRAS / CE / 62230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100517282172992111

Informação obtida em 06/10/2025 18:14:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº 53900.053578/2016-57.

Data do protocolo junto ao Ministério das Comunicações: 19.09.2016

Tipo de outorga a ser transferida diretamente:

- ☐ Serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), em caráter comercial;
- ☒ Serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (Rádio-FM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em onda média (Rádio-OM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada (Rádio-OM/FM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais (Rádio-OT), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais, adaptado para frequência modulada (Rádio-OT/FM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas (Rádio-OC), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, adaptado para frequência modulada (Rádio-OC/FM), em caráter comercial;

Fistel: 50402518314

Localidade: Ipueiras/CE

Pessoa jurídica cedente: Canoas FM Ltda (anteriormente Rádio FM Serrote Ltda)

CNPJ: 03.729.079/0001-84

Local da sede: Assaré/CE

Natureza jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Pessoa jurídica cessionária: Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda

CNPJ: 20.305.905/0001-87

Local da sede: Ipueiras/CE

Natureza jurídica: Sociedade Empresária Limitada

I - REQUISITOS PRELIMINARES:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
------------	--------------	--------	------------	-------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

1. Situação da outorga do serviço de radiodifusão;	() Válida (X) Vencida () Não se aplica	3 2965211	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	
1.1. Caso a outorga esteja vencida, existe processo de renovação da permissão ou concessão em curso?	(x) Sim () Não () Não se aplica	X	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	- Número do processo de renovação de outorga: 53900.074914/2015-14 - período: 27.03.2016 a 27.03.2026
2. A estação de radiodifusão possui licença para funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos;	(X) Sim () Não () Não se aplica	1905000	- Art. 91 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Data do primeiro licenciamento: 01.02.2010
3. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga;	() Sim (X) Não () Não se aplica	12902749	- Art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	Consulta realizada em 02/10/2025 Tabela de códigos: 12797549

II - DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
4. Requerimento de transferência de outorga preenchido em conjunto pelas pessoas jurídicas cedente e cessionária;	(X) Sim () Não () Não se aplica	1/7 11555523	- Art. 93, inciso I - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Indicar nome das pessoas que assinaram o documento no SEI: Cedente: Ana Maria de Sousa Carvalho; todavia, documento fora apresentado por Luis Moura da Costa, procurador especial. Cessionária: José Welton Melo Oliveira - Anexo da vinculação SEI das pessoas que assinaram o documento no SEI: 12846156
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021 ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 1 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pag. 3.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 2 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 3 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 4 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.
Declaração: e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 5 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 6 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.



Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	(x) Sim () Não () Não se aplica	12833735	- Art. 93, alínea K, 7 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por José Welton Melo Oliveira, na qualidade de representante legal da cessionária, conforme documento SEI 12846156 - pág. 3.
5. Comprovação de respeito aos limites de outorga da pessoa jurídica cessionária, incluindo os seus sócios e dirigentes (SURIA e/ou SIACCO);	(x) Sim () Não () Não se aplica	12902750	- Art. 15, § 2º, inciso IX, e art. 187 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Consulta realizada em 02/10/2025
6. Consta registro de eventual penalidade de cassação ou processo de apuração de infração que possa resultar na reprimenda de cassação;	() Sim (x) Não () Não se aplica	12798562	- Parecer nº 26/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU;	Consulta realizada em 14.08.2025.
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio, caso o serviço esteja sendo executado em faixa de fronteira e conste pessoa estrangeira no quadro societário/diretivo da pessoa jurídica cessionária;	() Sim () Não (X) Não se aplica	X	-Art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 85.064/1980;	
8. No processo, constam os atos de outorga do serviço de radiodifusão a ser transferida;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12846167	-	Suria: 12867086

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CEDENTE:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	1 12902747	- art. 93, inciso II, alínea a - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
10. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da pessoa jurídica , ou outra equivalente, na forma da lei;	(x) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 2 12902747 Validade: 30/03/2026 Estadual: 3 12902747 Validade: 01/12/2025 Municipal: 12905335 Validade: 01/04/2026	- art. 93, inciso II, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
11. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(X) Sim () Não () Não se aplica	4 12902747 Validade: 01/11/2025	- art. 93, inciso II, alínea c - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 2 12902747 Validade: 30/03/2026 FGTS: 1 12909263 Validade: 02/11/2025	- art. 93, inciso II, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	7 12902747 Validade: 31/03/2026	- art. 93, inciso II, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	

IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
14. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados constitutivos da jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12823835	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 26.08.2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo de Transição (SINIZAD) 327_93300-35300-33300-2016-01/797

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balanço expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; Juridicas – CNPJ;	CONFORMIDADE	Balanço patrimonial: 12833737 Ano de referência: 2024	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
14. Certidão simplificada ou documental, que equivale à emitida pela câmara de registro, vedada a em que estiverem arquivados balanços constitutivos de pessoas jurídicas, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balanço expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; Juridicas – CNPJ;	(X) Sim () Não (X) Sim () Não se aplica () Não () Não se aplica	12823835 Demonstrações contábeis: 12833738	- art. 93, inciso III, alínea b - art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963; pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da Emissão e pelo contador responsável. - vinculação e procuração eletrônica: 12846156 -
15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balanço expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; Juridicas – CNPJ;	(X) Sim () Não (X) Sim () Não se aplica () Não () Não se aplica	Ano de referência: 2024 Balanço patrimonial: 12833737 Ano de referência: 2024	- art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963; pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	pág. 3
16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; federal, estadual, distrital e municipal da sede da pessoa jurídica cessionária, ou outra equivalente, inserção no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	21 Demonstrações contábeis: 11555523 12833738 Ano de referência: 2024	- art. 93, inciso III, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável. Emitida em 17.05.2024. - vinculação e procuração eletrônica: 12846156 -
17. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização para Telecomunicações – FISTEL e municipal da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8 12902747	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não
18. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização para Telecomunicações – FISTEL e municipal da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12905438 Validade: 01/04/2026 Estadual: 9 12902747 Validade: 01/12/2025	pelo Decreto nº 52.795, de 1963; art. 93, inciso III, alínea g - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 17.05.2024.
19. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização para Telecomunicações – FISTEL e municipal da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Municipal: 10 12902747 Validade: 30/11/2025	Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963; art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não
19. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização para Telecomunicações – FISTEL e municipal da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12905438 Validade: 01/04/2026 Estadual: 9 12902747 Validade: 01/12/2025	do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

- APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
22. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	X	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;	
23. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	X	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

OBSERVAÇÕES GERAIS

RELATIVO À CEDENTE:

- Certidão simplificada: SEI 12798917 (emitida em 16.08.2024).

- Quadro:

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
121.645.853-72	ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

VI - DA CONCLUSÃO:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação:

(X) SIM, o processo pode seguir para deferimento.

() NÃO, é necessária a complementação documental.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 06/10/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12902752** e o código CRC **DB8716DB**.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12902752



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 17323/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.053578/2016-57

INTERESSADAS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) E SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda)** e da **Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda** inscritas no CNPJ nº 03.729.079/0001-84 e CNPJ nº 20.305.905/0001-87, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE.
2. Por intermédio da Nota Técnica nº 15393/2025/SEI-MCOM e do Ofício nº 68994/2025/MCOM esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 01831/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho n. 01833/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12846169; SEI 12883381 e SEI 12900995).
3. Após a restituição dos autos pela Conjur, foram realizadas diversas notificação às pessoas jurídicas interessadas, cujo objeto consistia na apresentação de documento, o qual foi apresentado (SEI 12902875; SEI 12902885; SEI 12902888; SEI 12905438 e SEI 12905335).
4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 01831/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho n. 01833/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12900995):

[...]

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga^[6].

[...]

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas CANOAS FM LTDA (cedente) e SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (cessionária), na localidade de Ipueriras, Estado do Ceará, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 35 deste Parecer.

DESPACHO Nº 01831/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Estou de acordo com o PARECER Nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Lídia Miranda de Lima, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

DESPACHO Nº 01833/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo o PARECER n. 440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1831/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 12902752).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 15393/2025/SEI-MCOM (SEI 12846169), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Radiodifusão**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 12905777) e de Exposição de Motivos (SEI 12905778), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 03/10/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 03/10/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/10/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12905762** e o código CRC **1E965E33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12905762



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda), inscrita no C.N.P.J. nº 03.729.079/0001-84, por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2005, para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.305.905/0001-87, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 03/10/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 03/10/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/10/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12905777** e o código CRC **0B8138C7**.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57 Documento nº 12905777



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15393/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17323/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a outorga conferida à Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda), inscrita no C.N.P.J. nº 03.729.079/0001-84, por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2005, para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.305.905/0001-87, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 03/10/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 03/10/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



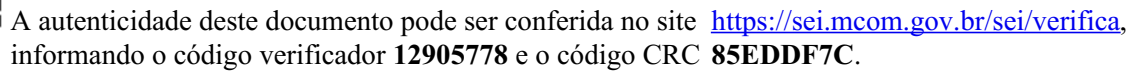
Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/10/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Documento n° 12905778



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19965, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda), inscrita no C.N.P.J. nº 03.729.079/0001-84, por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2005, para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.305.905/0001-87, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/10/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12909566** e o código CRC **BBDB8910**.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12909566



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 07 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15393/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17323/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 19965, de 7 de outubro de 2025, publicada em _____, que transfere a outorga conferida à Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda), inscrita no C.N.P.J. nº 03.729.079/0001-84, por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2005, para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.305.905/0001-87, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/10/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12909571** e o código CRC **A4EDA4D2**.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12909571



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura-gamara-leg-br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 69570/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 19965/2025 (12909566) e a Exposição de Motivo nº 725/2025 (12909571)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 17323/2025 (12905762), encaminho a Portaria nº 19965/2025 (12909566) e a Exposição de Motivo nº 725/2025 (12909571), para apreciação e as providências subseqüentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 15/10/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12909573** e o código CRC **F91D1283**.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12909573



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/10/2025 18:01:18
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11347645
Data prevista de publicação: 16/10/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23215869	ATO PORTARIA MCOM NA 19965.rtf	48689f1672ee59a1c006aacb34621fa9	11,00	R\$ 469,37
TOTAL DO OFICIO			11,00	R\$ 469,37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/recibo do?idof=11347645

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2025 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.965, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda), inscrita no C.N.P.J. nº 03.729.079/0001-84, por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2005, para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.305.905/0001-87, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac156ddf9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: CANOAS FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (88) 9961-3130	E-mail:
CNPJ: 03.729.079/0001-84	Número do Fistel: 50402518314
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 27/03/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 27/03/2026	
Observações: MC652/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 1547, DE 20 DE MARÇO DE 2008, PUBLICADO NO DOU. DE 24/03/2008.	

Endereço Sede	
Logradouro: Rua Coronel Pedro Onofre	Complemento:
Bairro: Centro	Numero: 28
Município: Assaré	UF: CE CEP: 63140000

Endereço Correspondência	
Logradouro: RUA BARÃO DO RIO BRANCO	Complemento: SALA 215 - EDIFICIO LOBRAS
Bairro: CENTRO	Numero: 1071
Município: Fortaleza	UF: CE CEP: 60025903

Endereço do Transmissor	
Logradouro: SÍTIO BURITI	Complemento:
Bairro: SÍTIO	Numero: S/N
Município: Ipueiras	UF: CE CEP: 62230000

Endereço do Estúdio Principal	
Logradouro: RUA VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA	Complemento:
Bairro: CIDADE SATÉLITE	Numero: 219
Município: Ipueiras	UF: CE CEP: 62230000

Endereço do Estúdio Auxiliar	
Logradouro:	Complemento:
Bairro:	Numero:
Município: -	UF: CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Ipueiras	UF: CE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 249	Frequência: 97.7 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.851kW
HCI: 28 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



25.11.10.27 eletronicamente, após conferência com original.

Informações Gerais	
Número da Estação: 689401302	Número Indicativo: ZYV738
Data Último Licenciamento: 05/01/2024	Número da Licença: 53500.106352/2023-06

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 4° 32' 22.00" S	Longitude: 40° 48' 4.00" W	Cota da base: 823 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 025100902884	Modelo: EX1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .120 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - CABOS ESPCIAIS E SISTEMAS LTDA		
Comprimento da Linha: 36.00 m	Atenuação: 1.19 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FM CIRO - 2 ELEMENTOS			Fabricante: IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
Ganho: .00 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 110 °	Polarização: Circular	HCI: 28 m	ERP Máxima: 0.85 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0.16	15°: 0	20°: 0.5	25°: 0	30°: 0.82	35°: 0	40°: 1.09	45°: 0	50°: 1.34	55°: 0
60°: 1.51	65°: 0	70°: 1.57	75°: 0	80°: 1.55	85°: 0	90°: 1.51	95°: 0	100°: 1.1	105°: 0	110°: 0.67	115°: 0
120°: 1.31	125°: 0	130°: 4.48	135°: 0	140°: 8.72	145°: 0	150°: 10.73	155°: 0	160°: 8.21	165°: 0	170°: 3.47	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0.13	205°: 0	210°: 0.82	215°: 0	220°: 1.09	225°: 0	230°: 1.34	235°: 0
240°: 1.51	245°: 0	250°: 1.57	255°: 0	260°: 1.55	265°: 0	270°: 1.51	275°: 0	280°: 1.47	285°: 0	290°: 1.41	295°: 0
300°: 1.31	305°: 0	310°: 1.15	315°: 0	320°: 0.94	325°: 0	330°: 0.73	335°: 0	340°: 0.44	345°: 0	350°: 0.13	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .120 kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.85 kW

Informações do documento de Contrato							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536500006662000	852	Decreto Legislativo	CN	29/07/2005	01/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	256	Portaria	MC	02/05/2007	23/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536500006662000	141	Portaria	MC	04/06/2003	06/06/2003	Outorga	Jurídico
9999	256	Portaria	SSCE	02/05/2007	23/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65570	Ato	CMPRL	20/06/2007	21/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1	Despacho	SSCE	08/01/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	261	Despacho	SSCE	05/11/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	5199	Ato	ER09	13/05/2014	16/05/2014	Alteração de Transmissor	Técnico
9999	4472	Ato	ER09	10/07/2015	13/07/2015	Alteração de Transmissor	Técnico
53500.046212/2018-04	7530	Ato	ORLE	08/10/2018	07/11/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.043889/2024-74	17778	Portaria	MC	09/05/2025	14/05/2025	Advertência	Jurídico
53900053578201657	19965	Portaria	MC	07/10/2025	16/10/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Id solicitação: 57dbac156ddf9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (88) 3685-1097	E-mail: mouraradiodifusao@live.com
CNPJ: 20.305.905/0001-87	Número do Fistel: 50402518314
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 27/03/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 27/03/2026	
Observações: MC652/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 1547, DE 20 DE MARÇO DE 2008, PUBLICADO NO DOU. DE 24/03/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA	Complemento:	
Bairro: CIDADE SATELITE	Numero: 219	
Município: Ipueiras	UF: CE	CEP: 62230000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA BARÃO DO RIO BRANCO	Complemento: SALA 215 - EDIFICIO LOBRAS	
Bairro: CENTRO	Numero: 1071	
Município: Fortaleza	UF: CE	CEP: 60025903

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SÍTIO BURITI	Complemento:	
Bairro: SÍTIO	Numero: S/N	
Município: Ipueiras	UF: CE	CEP: 62230000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA	Complemento:	
Bairro: CIDADE SATÉLITE	Numero: 219	
Município: Ipueiras	UF: CE	CEP: 62230000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ipueiras	UF: CE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 249	Frequência: 97.7 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.851kW
HCI: 28 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



25/08/2025 10:51 - Assinado eletronicamente, após conferência com original.

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 120 kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.85 kW

Informações do documento de Contrato							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536500006662000	852	Decreto Legislativo	CN	29/07/2005	01/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	256	Portaria	MC	02/05/2007	23/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536500006662000	141	Portaria	MC	04/06/2003	06/06/2003	Outorga	Jurídico
9999	256	Portaria	SSCE	02/05/2007	23/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65570	Ato	CMPRL	20/06/2007	21/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	1	Despacho	SSCE	08/01/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	261	Despacho	SSCE	05/11/2009		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	5199	Ato	ER09	13/05/2014	16/05/2014	Alteração de Transmissor	Técnico
9999	4472	Ato	ER09	10/07/2015	13/07/2015	Alteração de Transmissor	Técnico
53500.046212/2018-04	7530	Ato	ORLE	08/10/2018	07/11/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.043889/2024-74	17778	Portaria	MC	09/05/2025	14/05/2025	Advertência	Jurídico
53900053578201657	19965	Portaria	MC	07/10/2025	16/10/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Ação: **Entidade (Alteração)**

CNPJ:	20.305.905/0001-87
Razão Social:	SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Nome Fantasia:	
Tipo Sociedade:	Limitada ▾
Natureza Sociedade:	Empresa Privada ▾
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica << ▾
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico << ▾

Endereço Sede

Endereço:	RUA VALDEMIRO FERREIRA DE MESQUITA		
Número/Complemento:	219		
Bairro:	CIDADE SATELITE	CEP:	62.230-000
Cidade:	Ipueiras	UF:	CE
Telefone:	(88)3685-1097	Fax:	(88)3685-1097
E-Mail:	mouraradiodifusao@live.com		
Endereço/Telefone Sede - SRD			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	>> Informe a UF << ▾
Telefone:		Fax:	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	

Capital Social

Valor:	60.000,00	Moeda:	R\$ - REAL ▾
---------------	-----------	---------------	--------------

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		Qtd. Ações Preferenciais:	
-------------------------------	--	----------------------------------	--

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	60.000	Valor de uma Cota:	1,00
--------------------	--------	---------------------------	------

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
285.224.943-04	FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE	30.000	30.000,00		
434.228.103-15	JOSE WELTON MELO OLIVEIRA	30.000	30.000,00		

 **Vincular Sôcio****Conselho** **Vincular Conselheiro**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
434.228.103-15	JOSE WELTON MELO OLIVEIRA	ADMINISTRADOR		
 Vincular Diretor				
Procurador  Vincular Procurador				
Representante  Vincular Representante				
☐ Recadastrado pela portaria Nº. 447				
Voltar Confirmar				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2025 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.965, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda), inscrita no C.N.P.J. nº 03.729.079/0001-84, por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de junho de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2005, para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.305.905/0001-87, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15393/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.053578/2016-57.

INTERESSADAS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) E SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA
COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À
CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Canoas FM Ltda (anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda)** e da **Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda** inscritas no CNPJ nº 03.729.079/0001-84 e CNPJ nº 20.305.905/0001-87, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

$$\left[\begin{array}{c} \vdots \end{array} \right]$$

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

$$\left[\begin{array}{c} \vdots \end{array} \right]$$

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 19.663/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;



3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)
- Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as procurações e vinculações do SEI e as certidões simplificadas emitidas em 16 de agosto de 2024 e em 26 de agosto de 2025 (SEI 11555523 - Págs. 1-7; SEI 12823834-12823839 e SEI 12833735-12833739-12846156; SEI 12798917; e SEI 12833736). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 12833735-12846156).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a outorga para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 141, de 4 de junho de 2003, publicada em 6 de junho de 2003, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 852, de 2005, publicado no dia 1º de agosto de 2005. O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de março de 2006 (SEI 12846167). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, foi localizado o processo administrativo nº 53900.074914/2015-14, que trata da renovação da outorga para o período de 27 de março de 2016 a 27 de março de 2026.

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que iniciada a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, foi emitida em 1º de fevereiro de 2010; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 1905000).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12823834-12823839-12833735-12833739-12846156). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Memó (SEI 12823834-12823839-12833735-12833739-12846156) 7/8/2025 15:00:36.001110/2025-93 / pg. 400

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12794410).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 26 de agosto de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12833736):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
José Welton Melo Oliveira	30.000	30.000,00
Francisco Elmo Bezerra Monte	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
José Welton Melo Oliveira	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

jurídica cessionária e os sócios José Welton Melo Oliveira e Francisco Elmo Bezerra Monte não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 6 de setembro de 2025 e no no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA, em 16 de setembro de 2025 (SEI 12846174 e SEI 12867065), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.305.905/0001-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	José Welton Melo Oliveira

Não foi encontrado dados com essa informação.

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	434.228.103-15

* Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Francisco Elmo Bezerra Monte

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	285.224.943-04

* Não foi encontrado dados com essa informação



Ministério das Comunicações



Suria

Solicite Correção de Cadastro de Radiodifusão

Outorgas

+ Sair

ID da Outorga

99999999-9999999-999-9999-9

Serviço

Selecione os Serviços

Canal

Informe o Canal

Frequência

Informe a frequência e a unidade

Finalidade

Selecione as Finalidades

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais

CPF Sócio/Dirigente

Informe o CPF

CNPJ Sócio/Dirigente

20.305.905/0001-87

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Redes Nacionais

UF

CNPJ

Razão Social

Finalidade

UF - Município

Local Especial

Serviço - Status - Físico

Canal

Frequência

Rede Nacional

Q

Pesquisar

Limpar

Exibir 12

1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 15/09/2025 - Mosaico | 15/09/2025 - SRD

Exportar





Solicite Correção de Cadastro de Radiodifusão

Outorgas
Sair

ID da Outorga
9999999-999999-999-999-9

Serviço
Selecione os Serviços

Canal
Informe o Canal

Frequência
Informe a frequência e a unidade

Finalidade
Selecione as Finalidades

Licenciamento
Selecione os Licenciamentos

CNPJ
Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)
Selecione as Situações Cadastrais

CPF Sócio/Dirigente
434.228.103-15

CNPJ Sócio/Dirigente
Informe o CNPJ

Razão Social
Informe a Razão Social

Rede Nacional
Selecione as Redes Nacionais

UF

Pesquisar

Limpar

CNPJ
Razão Social
Finalidade
UF - Município
Local Espec.
Serviço - Status - Fistel
Canal
Frequência
Rede Nac.

Exibir 12 1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

Informações Atualizadas
Dados atualizados em: 15/09/2025 - Mosaico | 15/09/2025 - SRD.

Exportar



Solicite Correção de Cadastro de Radiodifusão

Outorgas
Sair

ID da Outorga
9999999-999999-999-999-9

Serviço
Selecione os Serviços

Canal
Informe o Canal

Frequência
Informe a frequência e a unidade

Finalidade
Selecione as Finalidades

Licenciamento
Selecione os Licenciamentos

CNPJ
Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)
Selecione as Situações Cadastrais

CPF Sócio/Dirigente
285.224.943-04

CNPJ Sócio/Dirigente
Informe o CNPJ

Razão Social
Informe a Razão Social

Rede Nacional
Selecione as Redes Nacionais

UF

Pesquisar

Limpar

CNPJ
Razão Social
Finalidade
UF - Município
Local Espec.
Serviço - Status - Fistel
Canal
Frequência
Rede Nac.

Exibir 12 1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

Informações Atualizadas
Dados atualizados em: 15/09/2025 - Mosaico | 15/09/2025 - SRD.

Exportar

17. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO e no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA (SEI 12846174 e SEI 12867065).

18. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12794410).

19. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 2017 (alterada pela Lei nº 15.182/2025) e do Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelos Decretos nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51/2025-500366-001110/2025-93 / pg. 403

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

20. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12798367). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12798562):

que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio FM Serrote Ltda (atualmente Canoas FM Ltda), inscrito no CNPJ nº 03.729.079/0001-84, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

21. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12797549). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12846161 - Págs. 2-3).

22. Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 13892/2025/SEI-MCOM (vide item 9), que acompanhou o Ofício nº 28140/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, o pedido de transferência direta poderá ser deferido no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 15.182/2025 (SEI 12799434 e SEI 12800363). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12846172).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Radiodifusão**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 31, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCom nº 19.228, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2025.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 12846172) e de Exposição de Motivos (SEI 12846173), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.



26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão- COSID**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 15 desta manifestação**, bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SERAD_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada substituto**, em 22/09/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/09/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 23/09/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12846169** e o código CRC **FF8FB09F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.053578/2016-57

Documento nº 12846169



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Manifesto (SERAD_MCOM_MCOM) de 12846169 (12846169) de 2025-09-23 / pg. 405

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER Nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.053578/2016-57

INTERESSADAS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) e SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Radiodifusão, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Ipueiras**, Estado do **Ceará**, vinculado ao FISTEL nº 50402518314, entre as entidades **CANOAS FM LTDA** (CNPJ nº 03.729.079/0001-84), na qualidade de cedente, e **SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ nº 20.305.905/0001-87), na qualidade de cessionária.

2. As entidades cedente e cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-11555523**, fls. 1-7).

3. Na **NOTA TÉCNICA Nº 15393/2025/SEI-MCOM (SEI-12846169)**, a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

“19. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 (alterada pela Lei nº 15.182/2025) e do Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021).”

(...)

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402518314, no município de Ipueiras/CE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.”

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial (SEI-12846172)** e de **Exposição de Motivos (SEI-12846173)** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o nunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://brjoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

6. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

7. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

8. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **“não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos”**.

9. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

11. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

12. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

13. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

14. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido iniciada a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.



15. Neste sentido, resta afastada a incidência da regra contida no art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, na medida em que norma posterior e de hierarquia superior dispôs de forma diferente (Lei nº 15.182, de 30 de julho de 2025).

16. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

17. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SERAD exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

18. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19. Nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023^[1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

20. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR.

21. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato^[2].

22. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[3].

23. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2. - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

24. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-11555523, fls. 1-7). Nesse ato, a cedente foi representada por ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO, enquanto a cessionária foi representada por JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA.

25. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI-12798917 e SEI-12823835), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação^[4].

26. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

27. A SERAD informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 15393/2025/SEI-MCOM (SEI-12846169)**:



“10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, foi emitida em 1º de fevereiro de 2010; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [1905000](#)).”

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SERAD em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já se iniciou o processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SERAD afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **NOTA TÉCNICA Nº 15393/2025/SEI-MCOM (SEI-12846169)**:

22. *Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 13892/2025/SEI-MCOM (vide item 9), que acompanhou o Ofício nº 28140/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, o pedido de transferência direta poderá ser deferido no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 15.182/2025 (SEI [12799434](#) e SEI [12800363](#)). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI [12846172](#)).”*

30. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11555523, fls. 22**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12823835**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SERAD na citada **NOTA TÉCNICA Nº 15393/2025/SEI-MCOM**:

“17. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO e no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA (SEI [12846174](#) e SEI [12867065](#)

18. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI [12794410](#)).”

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-11555523, fls. 30-31**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da citada certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12823835**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SERAD também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SERAD atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

III.3. - Documentação relativa à cedente



Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 10)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 11) Validade: 20.11.2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 12) Validade: 21.07.2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 13) Validade: 18.11.2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12846161 , fls. 1) Validade: 06.10.2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 14) Validade: 03.06.2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 15) Validade: 18.11.2024

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12823835)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 30-31)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12833737) Ano de referência: 2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://p1nfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Processo Judicial (SEI Atos) PAR_440 (7101800)

SEI 00995-001110/2025-93 / pg. 410

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 21)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 21)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 22)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 23) Validade: 03.11.2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 24) Validade: 06.07.2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 25) Validade: 08.07.2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 26-27)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 28) Validade: 03.06.2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 29) Validade: 03.11.2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11555523 , fls. 1-7)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trf4.jus.br/autenticacao-assinatura-camara-leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Processo Judicial (SEI-Acs) P-Ar_440 (7101800)

SEI 00995-001110/2025-93 / pg. 411

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

36. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SERAD informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA Nº 15393/2025/SEI-MCOM (SEI-12846169)**:

"21. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12797549). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12846161 - Págs. 2-3)."

III.5. - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

37. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-12846172**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

38. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-12846173**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas **CANOAS FM LTDA (cedente) e SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (cessionária)**, na localidade de **Ipueiras**, Estado do **Ceará**, desde que atendida a ressalva contida no **parágrafo 35** deste Parecer.

40. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. E, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

41. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

42. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 30 de setembro de 2025.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Notas

- ¹ Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.
- ² Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).
- ³ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
- ⁴ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://p1nfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51
Parecer Jurídico (SEI-Acs) - Arq_440 (7161800) - SEI-00995-001110/2025-93 / pg. 412



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

5. [^] Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.



Qual sua percepção sobre
esta manifestação?
Responda de forma
anônima, em menos de 30
segundos!

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900053578201657 e da chave de acesso 891e49d2



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2950499552 e chave de acesso 891e49d2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-09-2025 17:03. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01831/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.053578/2016-57

INTERESSADOS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) E SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER Nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Lídia Miranda de Lima, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe à SERAD conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 01 de outubro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900053578201657 e da chave de acesso 891e49d2



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2952660780 e chave de acesso 891e49d2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 01-10-2025 16:27. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Parecer Jurídico (SEI-Acs) PAR_440 (7101800)

SEI 00995-001110/2025-93 / pg. 414

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01833/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.053578/2016-57

INTERESSADOS: CANOAS FM LTDA (CEDENTE) E SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

1. Aprovo o PARECER n. 440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1831/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 1º de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900053578201657 e da chave de acesso 891e49d2



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2952669900 e chave de acesso 891e49d2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 01-10-2025 16:37. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://brfioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Parecer Jurídico (SEI-Acs) PAR_440 (7101800)

SEI 00995-001110/2025-93 / pg. 415

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 955/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.001110/2025-93.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 576/2025 MCOM, de 22 de outubro de 2025, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ipueriras/CE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 576/2025 MCOM (7101796), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.053578/2016-57, acompanhado da [Portaria MCOM nº 19.965, de 7 de outubro de 2025](#), que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Canoas FM Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.079/0001-84, para a empresa Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.905/0001-87, FISTEL nº 50402518314, sem direito à exclusividade, no município de Ipueriras, Ceará, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Nota Técnica nº 15.393/2025/SEI-MCOM, de 23/09/2025 (7101799), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Parecer Jurídico nº 00440/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 30/09/2025 (7101800), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 06/10/2025 (7101797, p. 367-375), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[4], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Despacho SAG - Radiodifusão nº 955 (7112533)

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 416

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.305.905/0001-87
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA V10 DE COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE WELTON MELO OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 03/11/2025 às 10:22 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

LEANDRO ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).
[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).
[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.
[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/11/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 26/11/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 26/11/2025, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7112553** e o código CRC **74D9B15D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001110/2025-93

SEI nº 7112553

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Despacho SAC - Radiomusab-955 (7112553)

SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 418

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.001110/2025-93

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1109 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	CANOAS FM LTDA. (anteriormente denominada RÁDIO FM SERROTE LTDA.) SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM), na localidade de Ipueiras/CE. Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	00333.001110/2025-93

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.001110/2025-93, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM).
- Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **CANOAS FM LTDA. (anteriormente denominada RÁDIO FM SERROTE LTDA.)** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 03.729.079/0001-84, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de **Ipueiras/CE**, à **SISTEMA V10 DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 20.305.905/0001-87.

É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Nota SAJ - Radiodifusão 1109 (7160292)

SE7-00333-001110/2025-93 / pg. 419

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

de outorga.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

6. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A *transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pelo Decreto-Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, idas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Nota SAG - Radiodifusão 1109 (7100292) - SEI 00339.001110/2025-93 / pg. 420

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

15. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.001110/2025-93, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, Assessor, em 25/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/11/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 25/11/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 25/11/2025, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7160292** e o código CRC **68F74D84** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001110/2025-93

SEI nº 7160292



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

MENSAGEM Nº 1.785

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.965, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Canoas FM Ltda., anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda., para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipueiras, Estado do Ceará.

Brasília, 26 de novembro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://l1n1p1e1g1-a1u1t1e1n1t1i1c1a1d1e1-a1s1s1n1a1t1u1r1a1-c1a1m1a1r1a1.l1e1g1i1s1/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

SACLEM (ASSINADA) 1:785 2023 - DOU 27/11/2025 (7172250) SEI 00333.001110/2025-93 / pg. 423

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/11/2025 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.757, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.764, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão A Brasileira FM - A Sua Rádio da Fronteira, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Nº 1.758, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.778, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Carnaubeira da Penha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco.

Nº 1.759, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.776, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Sertão Vaqueiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.760, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.743, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural de Icapuí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Icapuí, Estado do Ceará.

Nº 1.761, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.902, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Cultural para o Desenvolvimento Social de Araçoiaba, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco.

Nº 1.762, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.726, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Serra Grande, Estado da Paraíba.

Nº 1.763, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.813, de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Terra da Tapioca Caldas Brandão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba.

Nº 1.764, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.724, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2025, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Nº 1.765, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.859, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 14 de janeiro de 2019, a autorização outorgada à Associação



Comunitária e Cultural Amigos de Gramado, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.766, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.854, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 27 de setembro de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária Delta do Jacuí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.767, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.723, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 18 de agosto de 2023, a autorização outorgada à Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.768, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.632, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 9 de abril de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mampituba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.769, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.634, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 5 de dezembro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio e TV Portovisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.770, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.641, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Eldorado Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 1.771, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.635, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 24 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.772, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.597, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 9 de março de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Nº 1.773, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.789, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Fundação Expansão Cultural, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.774, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.625, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 20 de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio



Jardim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Onda Verde, Estado de São Paulo.

Nº 1.775, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.631, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 21 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.776, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.627, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Alto da Serra Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.777, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.613, de 2 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Dragão do Norte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Massapê, Estado do Ceará.

Nº 1.778, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.392, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 4 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caboji, Estado de São Paulo.

Nº 1.779, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.683, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Nº 1.780, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.640, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 13 de junho de 2021, a outorga anteriormente conferida à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Nº 1.781, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.636, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2025, que renova, a partir de 7 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação Azaléia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.782, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.796, de 18 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 25 de novembro de 2025, a outorga anteriormente conferida à A W M Monteiro Neto Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Canindé, Estado do Ceará.

Nº 1.783, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.923, de 2 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2025, que renova, a partir de 31 de janeiro de 2021, a outorga anteriormente conferida à



Fundação Cultural Educacional e de Radiodifusão Catedral São Sebastião do Rio de Janeiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.784, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.838, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Nº 1.785, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.965, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Canoas FM Ltda., anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda., para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipueiras, Estado do Ceará.

Nº 1.786, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.638, de 3 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo.

Nº 1.787, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.609, de 2 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rádio Tropical FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Coroados, Estado de São Paulo.

Nº 1.788, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.727, de 19 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Diamante Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul."

Nº 1.789, de 26 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.728, de 19 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Riviera Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás."

Nº 1.790, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei Complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 222, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.791, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.792, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei de Conversão que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.271, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.793, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.272, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.794, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.273, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.795, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.274, de 26 de novembro de 2025.

Nº 1.796, de 26 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.275, de 26 de novembro de 2025.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2054/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.965, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que transfere a concessão outorgada à Canoas FM Ltda., anteriormente denominada Rádio FM Serrote Ltda., para a Sistema V10 de Comunicação e Produções Artísticas Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipueriras, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 27/11/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7173816** e o código CRC **71F546DD** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



ia: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001110/2025-93

SEI nº 7173816

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7b79-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51>

Ofício 2054 (7173916)

SEI 00335.001110/2025-93 / pg. 430

2528f94a-7379-4f82-9e37-50505fd0ad51